



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

---

JENIFFER MODENUTI

**LIBERDADE E DIVERSIDADE CULTURAL NOS  
RELATÓRIOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO:  
PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO ESTADO  
BRASILEIRO**

---

LONDRINA

2016

**JENIFFER MODENUTI**

**LIBERDADE E DIVERSIDADE CULTURAL NOS  
RELATÓRIOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO:  
PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO ESTADO  
BRASILEIRO**

**MONOGRAFIA**, apresentada ao Departamento de Ciências Sociais, da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Ciências Sociais.

**Orientadora:** Prof<sup>a</sup> Dra. Ângela Maria de Sousa Lima

LONDRINA

2016

**JENIFFER MODENUTI**

**LIBERDADE E DIVERSIDADE CULTURAL NOS  
RELATÓRIOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO:  
PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO ESTADO  
BRASILEIRO**

**MONOGRAFIA**, apresentada ao Departamento de Ciências Sociais, da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Ciências Sociais.

**Orientadora:** Prof<sup>a</sup> Dra. Ângela Maria de Sousa Lima

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Ângela Maria de Sousa Lima  
(Orientadora)  
Departamento de Ciências Sociais  
Universidade Estadual de Londrina

---

Prof<sup>a</sup> Dra. Maria José de Rezende  
Departamento de Ciências Sociais  
Universidade Estadual de Londrina

---

Prof<sup>a</sup>. Doutoranda Angélica Lyra de Araújo  
Programa de Pós-graduação  
Doutorado em Ciências Sociais  
UNESP/ARARAQUARA – SÃO PAULO

Londrina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

## **AGRADECIMENTOS**

De modo sincero, meus agradecimentos aqui expresso.

Por tudo que me motivou, inclusive o que me desapontou. Agradeço, pois isso me levou a aprender.

Também agradeço aos colegas de universidade, parceiros nesta jornada, aos membros grupo de pesquisa, com toda sua força e dedicação. Aos meus professores, de curta e longa data, que são minhas fontes de inspiração.

Às professoras Ângela Maria, Angélica Lyra e Maria José, que me orientaram, e que colaboraram com este e outros trabalhos. Mas especialmente, por que me incentivaram, e em mim acreditaram, por todas as observações que fizeram, por tudo que me ensinaram, mesmo sem perceber.

Por todos que ao meu lado estiveram, pais, irmão, amigos, e entre estes, meu namorado, por todo o apoio, paciência, risos, carinho, por todo o amor, ainda que singelo.

Por tudo e todos, cordialmente eu agradeço.

Nada é impossível de mudar

Desconfiai do mais trivial, na aparência singelo. E examinai, sobretudo, o que parece habitual. Suplicamos expressamente: não aceiteis o que é de hábito como coisa natural, pois em tempo de desordem sangrenta, de confusão organizada, de arbitrariedade consciente, de humanidade desumanizada, nada deve parecer natural, nada deve parecer impossível de mudar.

Bertolt Brecht

**MODENUTI, Jeniffer. *LIBERDADE E DIVERSIDADE CULTURAL NOS RELATÓRIOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO ESTADO BRASILEIRO.*** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais - Bacharelado). Departamento de Ciências Sociais. Universidade Estadual de Londrina. 2016. 67 páginas.

## **RESUMO**

Este trabalho constitui-se enquanto uma pesquisa documental, com alguns suportes bibliográficos, sobre o desenvolvimento humano e a valorização da liberdade e da diversidade cultural. Propaga-se na atualidade a perspectiva de desenvolvimento humano a partir da valorização dos diversos direitos: políticos, civis, sociais, econômicos e culturais, porém entre estes, os direitos que tem recebido menor atenção são os culturais. A liberdade e a diversidade cultural, ambas inseparáveis, passam a ser analisadas pelos Relatórios do Desenvolvimento Humano no início do século XXI. Desse modo, tornou-se efetiva a preocupação com a valorização das liberdades dos indivíduos viverem sua cultura e participarem de sua sociedade sem sofrer com exclusões por conta de sua identidade cultural. Essa noção se faz urgente, pois as exclusões justificadas nas diferenças culturais se constituem um dos focos da perpetuação de conflitos, pobreza e desigualdades nos diversos países, e o Brasil não está excluído deste processo. Diante tais questões, esta pesquisa vem a refletir sobre as sugestões de ações e práticas de políticas multiculturais contidas no interior dos Relatórios do Desenvolvimento Humano para os Estados ao redor do globo, e assim analisar de que maneira o Estado Brasileiro se insere nesse debate, elucidando as tensões que permeiam seus procedimentos políticos para liberdade cultural e desenvolvimento humano.

**Palavras-chave:** desenvolvimento humano, diversidade cultural, políticas culturais.

**MODENUTI, Jeniffer. *Freedom and Cultural Diversity in the Human Development Reports: Procedures Adopted by the Brazilian State*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais - Bacharelado). Departamento de Ciências Sociais. Universidade Estadual de Londrina. 2016. 67 páginas.**

## **ABSTRACT**

This work constitutes a documentary research that incorporates bibliographic support on human development, freedom improvement, and cultural diversity issues. Nowadays, it is noticed the spread of the human development perspective based on the value of various rights: political, civil, social, economic and cultural. However, among the aforementioned ones, cultural rights have received minor attention. Freedom and cultural diversity, both inseparable, started to be examined/addressed/investigated by the Human Development Reports at the beginning of the XXI century. In this manner, concerns regarding appreciation of the individuals' freedoms to live their culture and participate in their society without suffering exclusions due to their cultural identity became effective. This awareness is urgent because the exclusions justified by cultural differences is one of the focuses of the perpetuation of conflict, poverty, and inequality in many countries, including Brazil. Faced with these issues, this research reflects on the suggestions of actions and multicultural policies of practices contained in the Human Development Reports to the States around the globe and thus analyze how the Brazilian State falls within that debate, elucidating tensions that permeate their political procedures for cultural freedom and human development.

**Key-words:** human development, cultural diversity, cultural policies.

## LISTA DE SIGLAS E DE ABREVIATURAS

CF	Constituição Federal
CNIC	Comissão Nacional de Incentivo à Cultura
Ficart	Fundos de Investimento Cultural e Artístico
FNC	Fundo Nacional de Cultura
IDECULT	Indicador de Desenvolvimento da Economia e da Cultura
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LGBTT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Transgêneros
MinC	Ministério da Cultura
ODMs	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ONU	Organização das Nações Unidas
PNCV	Política Nacional Cultura Viva
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRONAC	Programa Nacional de Apoio à Cultura
RDH	Relatório do Desenvolvimento Humano
SID	Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural
SNC	Sistema Nacional de Cultura
SNIIC	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>1 OS ARGUMENTOS DOS RELATÓRIOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA A VALORIZAÇÃO DA LIBERDADE E DA DIVERSIDADE CULTURAL NO INTERIOR DOS ESTADOS NACIONAIS.....</b>	<b>15</b>
1.1 O DESENVOLVIMENTO HUMANO, ALGUNS CONCEITOS.....	15
1.2 AS NOÇÕES DE CULTURA, LIBERDADE E DIVERSIDADE CULTURAL PRESENTES NOS RELATÓRIOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	20
1.3 MINORIAS, IDENTIDADES E EXCLUSÃO.....	25
1.4 DEMOCRACIA MULTICULTURAL.....	29
<b>2 LIBERDADE E DIVERSIDADE CULTURAL NO BRASIL: HISTÓRICO E POLÍTICAS PÚBLICAS .....</b>	<b>33</b>
2.1 A QUESTÃO DA IDENTIDADE E DA DIVERSIDADE CULTURAL NO BRASIL.....	34
2.2 POLÍTICA CULTURAL NO BRASIL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: AS BASES DOS PROGRAMAS DE CULTURA.....	40
2.3 PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA A CULTURA BRASILEIRA NO SÉCULO XXI .....	46
2.4 CULTURA E DESENVOLVIMENTO.....	56
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>59</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>65</b>

## INTRODUÇÃO

O processo de desenvolvimento envolve a participação ativa das pessoas na luta pelos direitos humanos e pela valorização da liberdade e da diversidade. Para que haja desenvolvimento humano é preciso superar os obstáculos impostos pela exclusão socioeconômica, política e cultural. Os indivíduos precisam ter acesso às capacidades de obter renda, acesso à educação e à saúde, mas, além disso, também é fundamental promover a liberdade de ação política e cultural.

Neste debate, inserem-se as discussões sobre a liberdade cultural, elemento fundamental ao desenvolvimento humano. Esse entendimento é essencial para a capacidade das pessoas viverem como gostariam, porém, incorporar aos Estados políticas multiculturais nem sempre é tarefa fácil. A liberdade cultural pode ser compreendida como a capacidade de indivíduos vivenciarem os elementos práticos e simbólicos de sua cultura com respeito e dignidade.

Democracia, desenvolvimento equitativo e coesão do Estado são essenciais e muitos países estão aperfeiçoando com êxito políticas para enfrentar a exclusão cultural. Nenhum Estado pode ignorar a diversidade cultural, por isso deve implantar práticas inclusivas e que valorizem as diferenças culturais ao desenvolver políticas multiculturais (RDH/PNUD/ONU, 2004).

Observa-se que tais propostas de ação fazem presentes nos Relatórios do Desenvolvimento Humano (RDH), que são produzidos desde 1990 com o intuito de analisar, refletir e elaborar propostas a partir dos dados apresentados por indicadores sistematizados por meio do Índice de Desenvolvimento Humano<sup>1</sup> (IDH). A cada ano os relatórios se debruçam sobre aspectos específicos ao desenvolvimento humano, assim como o relatório que será a base deste estudo, o RDH 2004, que debate particularmente, a liberdade cultural em um mundo de diversidades (RDH/PNUD/ONU, 2004).

Este trabalho de pesquisa consiste em uma investigação documental sobre as políticas em prol da diversidade e da liberdade cultural, defendidas pelos

---

<sup>1</sup> O IDH (índice de desenvolvimento humano) se apresenta como um contraponto ao PIB (produto interno bruto), pois este considera apenas o viés econômico, enquanto o IDH usa em sua análise as variáveis: saúde (longevidade), educação (escolaridade) e renda. (REZENDE, 2013).

RDHs (Relatórios do Desenvolvimento Humano). Tais propostas serão comparadas com as práticas que o Estado brasileiro tem apresentado para defender a diversidade e liberdade cultural.

A liberdade cultural está correlacionada com a diversidade cultural, pois a aceitação desta permite que o indivíduo tenha a liberdade de ação e escolha quanto ao seu modo de vida, e oportunidade de participar da sociedade de acordo com seus valores e crenças, podendo viver sua vida plena sem sofrer exclusões, discriminações ou categorizações.

Reconhecer a diversidade cultural é essencial para o entendimento da sociedade e do país em que vivemos. Ela pode ser compreendida como as maneiras objetivas e subjetivas de atuar na vida social, nos diferentes modos de viver e pensar particulares às diferentes sociedades e inseridas num processo de relação tempo-espço. Nota-se que nesta visão não é inferioridade ou superioridade entre as culturas “existem, no entanto, processos históricos que as relacionam e estabelecem marcas verdadeiras e concretas entre elas” (SANTOS, 2006, p.166-17).

Este tema de pesquisa que se remete à reflexão sobre as propostas colocadas pelos RDHs para a Liberdade e Diversidade Cultural e quais são as ações adotadas pelo Estado brasileiro para sua defesa e promoção necessita de investigações para poder levantar mais discussões sobre desenvolvimento humano em suas relações com a diversidade e liberdade cultural em um contexto multidiversificado como o brasileiro.

Nós, os brasileiros, nesse quadro, somos um povo em ser, impedido de sê-lo. Um povo mestiço na carne e no espírito, já que aqui a mestiçagem jamais foi crime ou pecado. Nele fomos feitos e ainda continuamos nos fazendo. Essa massa de nativos oriundos da mestiçagem viveu por séculos sem consciência de si, afundada na ninguendade. Assim foi até se definir como uma nova identidade étnico-nacional, a de brasileiros. Um povo, até hoje, em ser, na dura busca de seu destino. Olhando-os, ouvindo-os, é fácil perceber que são, de fato, uma nova romanidade, uma romanidadetardia mas melhor, porque lavada em sangue índio e sangue negro. (RIBEIRO, 1995, p.453).

Sobre a metodologia adotada neste trabalho, tomemos o documento como material de análise. O documento escrito é, de acordo com André Cellard

(2012), “uma fonte extremamente preciosa”, plena de particularidades, temporalidade e inserida em contextos sociais, históricos, políticos e econômicos, e a análise documental antecipa ao pesquisador o cuidado de selecionar, localizar e avaliar a credibilidade e representatividade dos documentos pesquisados. É necessária à análise crítica do documento apreender o contexto social e global a qual se inseriu o autor e o documento, compreender as especificidades dos elementos da vida social, política, econômica e cultural. Para Cellard (2012, p.300) “o pesquisador deve possuir um conhecimento íntimo da sociedade, cujos depoimentos ele interpreta”.

É fundamental ao pesquisador conhecer os conceitos-chaves e a lógica que permeia o documento, contextualizá-lo dentro do sentido em que ele foi escrito, buscando também conhecer a identidade de seus autores, prezando por sua autenticidade e confiabilidade, considerando, também, a maneira como o texto foi escrito, sua natureza particular ou pública. Tais elementos são essenciais à interpretação e a análise crítica do texto escrito (CELLARD, 2012).

Partindo destes elementos previamente citados, Cellard (2012, p.303) aponta que será possível ao pesquisador “fornecer uma interpretação coerente” considerando a temática com a qual está trabalhando, isso se destaca, pois, os documentos devem iluminar o questionamento central da pesquisa, ao passo que necessitam passar por desconstruções e reconstruções dos dados de forma a responder aos questionamentos da pesquisa.

As análises podem trazer surpresas ao pesquisador, por isso deve haver a flexibilidade para compreendê-las e interpretá-las sempre com o espírito crítico, por isso é necessário rigor, como destaca Cellard (2012, p.305) “é importante formular desde o início algumas ideias diretrizes, propondo um quadro teórico, mesmo restrito, a fim de orientar as análises minuciosas”.

Tim May (2004) afirma que os documentos são partes das maneiras como a realidade é processada, representando padrões sociais, valores e métodos de construção da ordem social, é preciso estabelecer os problemas de relevância, alcance e relações entre os eventos processados. Os documentos não são artefatos neutros. Isto que foi apontado por Cellard (2012), vemos presente também na análise de May (2004). Há o entendimento de que os documentos são produzidos dentro de um contexto particular, e conforme May destaca, os documentos estão alinhados com as intenções, visões de mundo e ideologias de quem os produziu.

O método de pesquisa documental, aponta May (2004), requer mais que prática, requer uma reflexão. Os documentos fornecem uma fonte de dados importante para entender os eventos, processos e transformações nas relações sociais. Portanto, eles são centrais para entender e explicar as relações sociais. Sendo assim, para Tim May o documento possui grande potencialidade e não é de modo algum um artefato neutro, ele é carregado de influências e ideologias, tal como também é capaz de influenciar pessoas, grupos e instituições. É necessário além de uma reflexão crítica do pesquisador, ter o cuidado de utilizar os documentos inseridos no seu processo e contexto de constituição, e por fim pensar a intenção e os propósitos do autor.

Serão utilizados para esta pesquisa a análise dos documentos produzidos pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) encomendados pela ONU (Organização das Nações Unidas): os RDHS (relatórios do desenvolvimento humano), em específico, o RDH 2004 que contém análises globais. Também os documentos produzidos no Brasil pelo IPEA e Ministério da Cultura, assim como no âmbito das legislações sobre a cultura. Documentos estes se destina a analisar as relações entre cultura, política e desenvolvimento humano.

Serão realizadas a análise dos programas, planos e ações criadas em âmbito nacional para valorização da diversidade cultural, integração e expansão de liberdades culturais, bem como as políticas para os direitos culturais, cujos documentos estão disponíveis em *sites* do Governo Federal e do Ministério da Cultura. Artigos científicos, produzidos por pesquisadores da área também serão consultados e tomados como referência deste trabalho, como Amartya Sen, Fukuda Parr, Maria José de Rezende, Maria Izaura Pereira de Queiroz, Darcy Ribeiro, Alexandre Barbalho, dentre outros.

Intenta-se, por meio da análise de tais documentos, avaliar as propostas apontadas pelos Relatórios e sua efetivação, ou não, por parte do Estado Brasileiro. E dessa maneira apontar as dificuldades de efetivação de políticas públicas para expansão das capacidades e habilidades humanas por meio da liberdade cultural.

Este trabalho busca, deste modo, investigar como os RDHS compreendem a diversidade e a liberdade cultural como elementos para o desenvolvimento a fim de analisar como as políticas públicas desenvolvidas pelo Estado Brasileiro correspondem, ou não, com a perspectiva presente no interior dos

RDHS. Apresenta-se, portanto, como objeto desta pesquisa as ações e práticas sugeridas pelos RDHs ao Estado para proteger as liberdades e as diversidades culturais, e, como as ações e procedimentos do Estado brasileiro tentam responder a tais sugestões.

A partir disso, tendo em vista a liberdade cultural por meio da valorização da capacitação e habilitação de indivíduos no interior de sua cultura, levantam-se os seguintes problemas sociológicos: Quais são as ações e práticas sugeridas pelos RDHs ao Estado para proteger as liberdades e diversidades culturais? Qual a relevância dos conceitos de liberdade e diversidade cultural para o desenvolvimento humano? Quais são as práticas e procedimentos encaminhados pelos órgãos do Estado brasileiro para responder aos desafios postos pelos RDHs?

Assim, com a pesquisa documental buscamos investigar as propostas presentes nos RDHs para desenvolvimento humano que estejam relacionadas às perspectivas sobre diversidade e liberdade cultural, a fim de elucidar a capacitação e habilitação humana a partir dos valores de cada cultura. Neste aspecto, é possível inquirir quais são as políticas públicas para a valorização da diversidade e da liberdade cultural adotadas em nosso país. Portanto, a intenção é contrapor as perspectivas presentes nos RDHS com as ações implementadas pelo poder público para apontar as dificuldades e tensões que o Estado Brasileiro tem encontrado em práticas políticas para expansão das capacidades e habilidades por meio da diversidade cultural.

Neste contexto, a pesquisa divide-se em dois momentos. O primeiro capítulo analisa os argumentos dos RDHs, nos campos da liberdade cultural, da diversidade e do desenvolvimento humano, assim como as sugestões de ações e práticas aos Estados Nacionais. O segundo capítulo compõe a análise da identidade, da diversidade e da liberdade cultural encaminhados para o Brasil, mostrando a discussão do modo com que o Estado brasileiro deve desenvolver ações e procedimentos para responder às exigências colocadas nos relatórios.

Este trabalho busca contribuir com a reflexão sobre as condições subjetivas de existência para pensar as obrigações que os Estados, em especial o brasileiro, precisam se ater a fim de alcançar patamares de integração, participação e reconhecimento, elementos estes fundamentais a um Estado democrático e a uma nação desenvolvida.

Os limites deste trabalho estão em se constituir enquanto uma análise teórica de documentos disponíveis pelos órgãos tomados como objeto da pesquisa. O recorte aqui utilizado não abrange análise quantitativas ou qualitativas de maior expressão sobre o universo pesquisado.

## **1 - OS ARGUMENTOS DOS RELATÓRIOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA A VALORIZAÇÃO DA LIBERDADE E DA DIVERSIDADE CULTURAL NO INTERIOR DOS ESTADOS NACIONAIS**

Neste capítulo será realizada uma análise que comporte os principais argumentos políticos presentes no interior dos RDHs para o desenvolvimento humano com foco nas liberdades e nas diversidades culturais. É preciso observar que o desenvolvimento humano é um conceito que se constitui em meio a tensões que percorreram a segunda metade do século XX, firmando-se na década de 1990 com os primeiros relatórios. Sendo assim, será buscado no interior dos documentos do PNUD/ONU quais são as perspectivas deles sobre cultura, diversidade e liberdade cultural, assim como quais são as análises no seu interior sobre identidades, minorias, exclusão e democracia multicultural. Todas estas noções estão no relatório do ano de 2004, e são elementos imprescindíveis às discussões que se propõe realizar neste trabalho de pesquisa.

### **1.1 O DESENVOLVIMENTO HUMANO: ALGUNS CONCEITOS**

O mundo após a Segunda Guerra passa a delinear uma nova visão de desenvolvimento, cuja finalidade é propor que desenvolvimento é mais que crescimento econômico, deve-se, os países, abraçar também o bem-estar: o desenvolvimento social (REZENDE, 2013).

Conforme aponta Rezende (2013), a noção de desenvolvimento humano presente nos RDHs teve influência de diversos embates sobre desenvolvimento na segunda metade do século XX e os cientistas do “Terceiro Mundo” tiveram papel fundamental:

Aumento do bem-estar social, distribuição de renda, recursos e poder, ampliação dos espaços políticos e de democratização, fortalecimento do papel do Estado na formulação de políticas distributivas, em investimentos em processos geradores de emprego e em políticas sociais (REZENDE, 2013, p.96).

Desenvolvimento humano e desenvolvimento social são noções que refletem o “desenvolvimento como capaz, ou não, de reverter a privação humana, a



miserabilidade e a pobreza” (REZENDE, 2013, p.97). O primeiro RDH produzido em 1990 contém, em seu interior, muitas tensões e conflitos no estabelecimento da noção de desenvolvimento humano, mas, conforme aponta Rezende (2013), este relatório traz a crítica a um tipo de desenvolvimento que valoriza o aspecto econômico e despreza as questões sociais. Também está presente neste relatório a denúncia de países que investem no desenvolvimento econômico, mas não em melhorias sociais. São necessárias melhorias de bem-estar social, principalmente, em países de regimes autoritários. Celso Furtado, Amartya Sen, Mahbubul Haq, Paul Streeten realizaram debates essenciais para que se definissem o IDH e a noção de desenvolvimento humano que permearam os relatórios produzidos, anualmente, a partir de 1990.

Fukuda Parr (2002) informa, como diretora dos relatórios, que o conceito de desenvolvimento humano é conceito angular no pensamento de Amartya Sen<sup>2</sup>, o qual em sua reflexão sobre direitos humanos e liberdades, também possui influência de outros trabalhos sobre desenvolvimento sustentável, igualdade de gêneros, pobreza, consumo, direitos humanos e democracia. Junto a Sen, Mahbubul Haq cria os Relatórios do Desenvolvimento Humano com o foco voltado para as políticas centradas nas pessoas, mas, fundamentalmente, com os trabalhos de Amartya Sen que se fundou o novo paradigma do desenvolvimento humano, centrado nas capacidades das pessoas de viverem suas vidas como escolherem, sem privações. Aponta Parr que segundo Amartya Sen “o desenvolvimento humano foi definido como um processo de expansão das escolhas dos indivíduos – em outras palavras, funcionamentos e capacidades para funcionar, tudo aquilo que a pessoa pode fazer e ser na sua vida”. (SEN apud PARR, 2002, p. 2).

Amartya Sen, em toda sua trajetória de pesquisador, contribuiu decisivamente para a elaboração dos RDHs, porém os relatórios não podem ser considerados seus, ou uma reprodução de suas ideias. Ao passo que Sen contribuiu conceitualmente e instrumentalmente para os RDHs, os relatórios também propiciaram maior alcance aos seus estudos “na medida em que exploram as implicações políticas nas áreas de maior significado contemporâneo” (PARR, 2002, p.3).

---

<sup>2</sup> Economista indiano e vencedor do prêmio Nobel de economia.

Ao operacionalizar as políticas de desenvolvimento humano, a partir da perspectiva de Amartya Sen e a presente nos RDHs, Sakiko Fukuda Parr (2002) coloca, como ponto inicial, os elementos expressos como chave na abordagem do desenvolvimento humano, sendo tal desenvolvimento tomado como a expansão das capacidades, ou seja, remover os obstáculos que limitam a liberdade das pessoas.

A perspectiva de desenvolvimento humano, analisada por Parr, contém duas teses principais sobre pessoas e desenvolvimento: primeiramente, o aspecto avaliativo: “melhoria das vidas humanas como um dos objetivos explícitos do desenvolvimento e com a compreensão da forma como esse desenvolvimento será efetuado” (PARR, 2002, p.3). Em segundo, o aspecto da agência: “como que os seres humanos podem fazer para alcançar essas melhorias, particularmente por meio do estabelecimento de estratégias de mudanças políticas”.

A abordagem do desenvolvimento humano contrasta com enfoques alternativos na sua ênfase em avaliar desenvolvimento pela expansão das capacidades de todas as pessoas. O desenvolvimento econômico não era um fim, mas um meio de alcançar tais objetivos. A preocupação com o bem-estar de todos os indivíduos enfatiza a justiça como o principal objetivo político, que requer monitoramento de progresso não apenas em termos de média, mas por intermédio de medições de privação e distribuição (PARR, 2002, p.04).

Os primeiros relatórios tiveram estes aspectos avaliativos com grande ênfase, a fim de que, por meio do IDH, que classificava países, fosse possível pensar a elaboração de políticas públicas para o desenvolvimento humano. Parr (2002) nos apresenta que o progresso é avaliado pela expansão das capacidades, mas surge a questão: quais capacidades avaliar pelo IDH? Parr (2002) nos mostra que o foco foram as capacidades que são universalmente valorizadas e básicas, no sentido que são capacidades das quais muitas escolhas da vida dependem, ou seja, que sem elas outras capacidades seriam excluídas. Porém, a abordagem do desenvolvimento humano não fica restrita às capacidades utilizadas na base de cálculo do IDH. Esta abordagem busca potencializar a capacidade das pessoas viverem com dignidade, em liberdade e de exercerem suas escolhas, ou seja, o desenvolvimento diz respeito à remoção de restrições.

Os RDHs mais recentes têm valorizado outras capacidades como a liberdade de expressão social e política, na qual os papéis dos direitos humanos,

das instituições políticas democráticas, de o indivíduo possuir liberdade civil e política e de participar da tomada de decisões em sua comunidade possuem grande e igual importância. A abordagem do desenvolvimento humano está preocupada com a governança<sup>3</sup> voltada para o aumento da participação, do poder e das influências das pessoas na vida política. Em 1990, os RDHs tinham o povo não como beneficiário, mas como agente ativo de mudanças – ação individual ou coletiva, sendo as ações coletivas compreendidas enquanto movimentos sociais, e este tem sido o principal motor atrás do progresso: igualdade de gênero, proteção do meio ambiente, promoção dos direitos humanos, entre outros. Ao pensar o desenvolvimento humano, as singularidades devem ser consideradas. O RDH de 2000 observa que “um direito humano é uma reivindicação de uma sociedade, o qual gera obrigações para outros promoverem e respeitarem esse direito” (PARR, 2002, p.07).

As políticas para o desenvolvimento correspondem a uma agenda de cinco pontos. Em primeiro lugar prioriza-se o desenvolvimento social, com metas de expansão da educação e oportunidades de saúde. Em segundo lugar, o crescimento econômico que gera recursos para o desenvolvimento humano, nas suas várias dimensões. O terceiro ponto são as reformas sociais e políticas para a governança democrática, que assegurem direitos humanos, de forma a garantir e permitir que as pessoas vivam com dignidade e em liberdade, expandindo a agência coletiva, participação e autonomia. Em quarto, promover a equidade nos três elementos anteriormente citados, refletindo preocupação com outros os indivíduos: atenção especial com reação aos destituídos e aos pobres, cujos interesses são frequentemente negligenciados nas políticas públicas. E como quinto e último ponto, estão as reformas institucionais e políticas na esfera global, criando um ambiente econômico mais favorável para que os países pobres tenham acesso aos mercados globais, à tecnologia e à informação (PARR, 2002, p.8).

---

<sup>3</sup> Para a ONU a governança é a soma de várias maneiras de agir, de proceder (social e politicamente) de indivíduos e instituições, de setores públicos e privados, para administrarem interesses comuns. No nível global, a governança era vista primeiramente como apenas as relações intergovernamentais, mas hoje já pode ser entendida como envolvendo ONGs, movimentos civis, corporações democráticas (MILANI, C. SOLÍNIS, G, 2002). O conceito de Governança gera diversos embates nas discussões das Ciências Sociais. Podemos apreender este conceito como um elemento da forma de processamento da vida política, angariando uma nova roupagem ao Estado Mínimo intermediado pelo Estado de bem-estar social, assim há a regulação entre o mercado e as demandas sociais, onde a governança pode se operacionalizar sem distribuir poder, mantendo grupos como dominantes e reproduzindo a desigualdade social.

Estes cinco ideais acima citados aparecem como um consenso entre os Estados, que devem enfrentar muitos desafios na busca do desenvolvimento humano. Fukuda Parr (2002, p.10) destaca a importância do empoderamento<sup>4</sup> de pessoas, e como tal ato requer instituições sociais e políticas com as quais as pessoas possam contar para desfrutar de liberdade civil e políticas básicas, e usá-las para lutar por seus interesses. Tais reformas têm papel direto na remoção da pressão política e social que as pessoas sofrem e têm também valor instrumental na promoção do progresso social e econômico. Para Parr (2002), políticas globais, instituições e bens públicos devem se alinhar para promover o desenvolvimento global que busca a equidade entre mercados e países ricos e pobres.

Para concluir, utilizando as análises de Parr (2002), observa-se que nas últimas décadas o mundo tem passado por diversas mudanças econômicas, sociais, políticas, tecnológicas, etc., logo também houve mudanças na concepção sobre desenvolvimento. O movimento atual, de globalização, promove novas interações econômicas, políticas, sociais, etc.

A ideia de desenvolvimento passou a dar ênfase nas liberdades civis, políticas e democráticas, garantia dos direitos humanos e respeito pessoal. O desenvolvimento humano passou a ser visto como um processo de alargamento das escolhas dos indivíduos, onde eles possam desenvolver seu potencial de acordo com suas necessidades e interesses. No entendimento de Parr (2002, p.11-13), as capacidades mais básicas para o desenvolvimento humano são ter uma vida longa e saudável, ser instruído, ter acesso a recursos necessários a um padrão de vida decente e ser capaz de participar da vida em comunidade. Sem essas condições, muitas escolhas não ficam disponíveis. A ação coletiva por pessoas e atores fora do Estado, como grupos da sociedade civil possuem papel determinante no curso de desenvolvimento.

Amartya Sen (2000), em seu livro *Desenvolvimento como liberdade*, afirma que o desenvolvimento está relacionado com a melhora da qualidade de vida dos indivíduos e da liberdade destes de desfrutar de uma vida plena, podendo então agir e influenciar a sociedade;

---

<sup>4</sup> O termo vem ganhando destaque nos discursos acadêmicos e agendas políticas, podendo ser conceituado enquanto uma “autonomia, na medida em que se refere à capacidade de os indivíduos e grupos poderem decidir sobre as questões que lhes dizem respeito, escolher, enfim entre cursos de ação alternativos em múltiplas esferas – política, econômica, cultural, psicológica, entre outras”. (HOROCHOVSKI, 2006, p.1).

O desenvolvimento tem de estar relacionado, sobretudo com a melhora da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos. Expandir as liberdades que temos razão para valorizar não só torna nossa vida mais rica e mais desimpedida, mas também permite que sejamos seres sociais mais completos, pondo em prática nossas violações, interagindo com o mundo em que vivemos e influenciando esse mundo. (SEN, 2000, p. 29).

Para pensarmos desenvolvimento precisamos pensar o respeito, a dignidade, a segurança que os indivíduos precisam ter para viver a sua vida sem medo, o acesso aos meios básicos objetivos e subjetivos para que assim possam se desenvolver de modo integral. Isso é uma questão de viver com liberdade.

A visão de liberdade aqui adotada envolve tanto os processos que permitem a liberdade de ações e decisões como as oportunidades reais que as pessoas têm, dadas as suas circunstâncias pessoais e sociais. A privação de liberdade pode surgir em razão de processos inadequados (como violação do direito ao voto ou de outros direitos políticos ou civis), ou de oportunidades inadequadas que algumas pessoas têm para realizar o mínimo do que gostariam (incluindo a ausência de oportunidades elementares como a capacidade de escapar da morte prematura, morbidez evitável ou fome involuntária). (SEN, 2000, p. 31).

O desenvolvimento, para que se efetive, deve ir ao oposto de atitudes de privação, para que os indivíduos tenham acesso ao mínimo que lhes garanta oportunidades de escolha, de decisão e de participação na sociedade.

## **1.2 AS NOÇÕES DE CULTURA, LIBERDADE E DIVERSIDADE CULTURAL PRESENTES NOS RELATÓRIOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A cultura é uma preocupação atual: conhecer os caminhos que tomam as diferentes sociedades, grupos, etnias, povos e nações, isso com base em suas heranças, suas particularidades, especificidades, crenças e simbolismos. Reconhecer a cultura é uma ação emancipadora.

O antropólogo brasileiro Darcy Ribeiro assim apresenta sua definição de cultura:

Cultura é a herança social de uma comunidade humana, representada pelo acervo coparticipado de modos padronizados de adaptação à natureza para o provimento da subsistência, de normas e instituições reguladores das relações sociais e de corpos de saber, de valores e de crenças com que seus membros explicam sua experiência, exprimem sua criatividade artística e a motivam para a ação. Assim concebida, a cultura é uma ordem particular de fenômenos que tem de característico uma natureza de réplica conceitual da realidade, transmissível simbolicamente de geração a geração, na forma de uma tradição que provê modos de existência, formas de organização e meios de expressão de uma comunidade humana. (RIBEIRO, 1975, p.139).

Por meio desses aspectos é que os homens se humanizam ao mesmo tempo em que constituem sua realidade, formam sua etnia, seus grupos, sua sociedade. Toda sociedade possui sua cultura, da mais simples à mais complexa, e está ligada diretamente às condições de existência da sociedade em que tal cultura se elabora (RIBEIRO, 1975; SANTOS, 2006).

A percepção presente no interior do RDH 2004 sobre cultura considera esta como mutável, alterando-se espacialmente e temporalmente, sendo heterogênea e diversificada dentro de um mesmo território. A partir desse aspecto torna-se veemente o posicionamento deste relatório contra qualquer tipo de determinismo cultural, como ele aponta “a cultura pode proporcionar perspectivas construtivas no comportamento humano e desenvolvimento, mas não existe aqui uma teoria geral do desenvolvimento” (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.39). Embora o Relatório admita que a cultura seja herdada de geração em geração, ela também se constitui e altera por entre as gerações, pois a cultura também é um fator de escolhas e preferências individuais. Assim pode-se perceber a preocupação do relatório em defender as múltiplas identidades que estão na gama de escolhas de um indivíduo para viver sua vida social.

Temos que a cultura é uma constante criação humana, portanto o relatório está na contramão da defesa da tradição, principalmente quando esta significa violação dos direitos humanos. Sendo assim, o Relatório (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.90) faz a defesa de uma ética cultural que “tem a ver com a ética universal baseada em direitos humanos universais, e o respeito pela liberdade, igualdade e dignidade de todos os indivíduos”.

Ao refletir sobre a liberdade cultural em um mundo diversificado o relatório de 2004 apresenta seu posicionamento: “gerir a diversidade cultural é um

dos principais desafios do nosso tempo” (RDH, 2004, p.1). O objetivo deste Relatório encomendado pela ONU está em defender o respeito pelas diversidades, o que se permite por meio de construções de sociedades mais inclusivas no que tange a políticas multiculturais.

O desenvolvimento humano é o processo de alargamento das escolhas à disposição das pessoas, para elas fazerem e serem o que valorizam na vida. Relatórios do Desenvolvimento Humano anteriores concentraram-se na expansão das oportunidades sociais, políticas e econômicas para aumentar essas escolhas. Exploraram os modos como as políticas de crescimento equitativo, expansão das oportunidades sociais e aprofundamento da democracia podem melhorar essas opções para toda a gente. (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.6).

A preocupação das Nações Unidas para o desenvolvimento com foco na liberdade e na diversidade cultural se dá em vista as muitas respostas dos Estados diante de tal diversidade. Muitas vezes temos a tentativa de eliminação desta diversidade e a imposição da cultura dominante, o que representa um perigo à estabilidade dos Estados. O gerenciamento da diversidade cultural, concomitante à valorização da liberdade cultural, mostra a busca do reconhecimento e da aceitação de etnicidades, religiões, valores e línguas diversos, evitando conflitos e promovendo o desenvolvimento (RDH/PNUD/ONU, 2004).

Os Estados enfrentam um desafio urgente na resposta a essas exigências. Se for bem resolvido, um maior reconhecimento das identidades trará uma maior diversidade cultural à sociedade, enriquecendo a vida das pessoas. Mas também existe um grande risco. Estas lutas por cauda da identidade cultural, se não forem geridas, ou se forem mal geridas, podem tornar-se rapidamente uma das maiores fontes de instabilidade dentro e entre os Estados. (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.01).

A ascensão de políticas para lidar com as identidades culturais é uma característica incontornável do século XXI na esfera pública, e os Estados devem preocupar-se em manter a diversidade cultural em um mundo globalizado, posto que a crise do mal ou inexistente gerenciamento de políticas de identidades culturais representam um grande risco ao país, levando em muitos casos à violência. O relatório ainda chama a atenção para o fato de que quase nenhum país está

isento da necessidade de desenvolver políticas multiculturais e destaca que políticas repressivas, xenófobas, conservadoras retardam o desenvolvimento humano.

A diversidade cultural está para ficar – e para crescer. Os Estados têm de encontrar modos de forjar a unidade nacional no meio da diversidade. O mundo, cada vez mais interdependente economicamente, só pode funcionar se as pessoas respeitarem a diversidade e construírem a unidade através de laços comuns de humanidade. Nesta era de globalização, as exigências de reconhecimento cultural já não podem ser ignoradas por nenhum Estado, nem pela comunidade internacional. E é provável que os confrontos por causa da cultura e da identidade aumentem – a facilidade de comunicações e viagens encolheu o mundo e alterou a paisagem da diversidade cultural e a disseminação da democracia, direitos humanos e novas redes mundiais deu às pessoas mais meios para se mobilizarem em torno de uma causa, para insistirem numa resposta e para a obterem. (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.2).

Ressalta-se que a negação das diferenças culturais leva ao conflito e a e tensão, por outro lado, a aceitação destas amenizam os conflitos. Ao contrário do que prega o senso comum, valorizar a diversidade cultural nos limites de um Estado não implica ao enfraquecimento da nação. A grande preocupação com a negação ou limitação da diversidade cultural reflete-se no fato que a negação das liberdades às minorias culturais repercutem em outros elementos essenciais a uma vida digna, como educação, emprego, acesso a direitos e a justiça, levando assim ao conflito (RDH/PNUD/ONU).

A identidade cultural desempenha um papel nestes conflitos – não como causa, mas como condutora da mobilização política. Os líderes invocam uma identidade única, os seus símbolos e a sua história de razões de queixa para “reunir as tropas”. E a falta de reconhecimento cultural pode desencadear a mobilização violenta. (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.3).

A liberdade cultural é fundamental para a capacidade das pessoas viverem como gostariam. O avanço da liberdade cultural deve ser um aspecto fundamental do desenvolvimento humano, e isso exige que se vá além das oportunidades sociais, políticas e econômicas, uma vez que elas não garantem a liberdade cultural. (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.6).

Outra preocupação constatada no Relatório de 2004 é o perigo de um determinismo cultural ressurgente. Embora o RDH 2004 considere que ao entender as tradições culturais podemos ter noções sobre o comportamento e as



dinâmicas sociais, que podem vir a influenciar os resultados do desenvolvimento humano, não é possível extrair disso “teorias gerais da cultura e do desenvolvimento”. O determinismo cultural compreende a cultura como fator explicativo para o desenvolvimento e progresso econômico e democrático de um país, mas essa perspectiva é uma falácia.

As teorias do determinismo cultural merecem uma avaliação crítica, uma vez que têm implicações políticas perigosas. Podem alimentar o apoio a políticas nacionalistas que rebaixem ou oprimam culturas “inferiores”, acusadas de impedir a unidade nacional, a democracia e o desenvolvimento. Esses ataques a valores culturais podem, então, alimentar reações violentas, capazes de suscitar tensões tanto dentro como entre as nações. (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.5).

As culturas mudam constantemente e “raramente apresentam homogeneidade”. As teorias do determinismo cultural correspondem a “implicações políticas perigosas”: podem influenciar a noção de que existem culturas inferiores, o que pode levar a práticas opressoras. Tal opressão pode incitar práticas violentas que “suscitem tensões tanto dentro como entre as nações” (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.5).

É necessária uma reflexão crítica sobre os determinismos culturais e a visão sobre a tradição, para que esta não justifique opressão. O Relatório deixa claro que não existem culturas inferiores ou superiores, nem grupos identitários que sejam mais atrasados em relação aos grupos hegemônicos. Tal discurso determinista foi usado ao longo da história da humanidade para dominação ou eliminação de grupos minoritários, que foram realizados por meio de violência, de exclusão e de opressão. Determinismos culturais são uma das expressões da negação da liberdade e da diversidade cultural.

A liberdade cultural é um direito e um aspecto importante, considerado como vital ao desenvolvimento, por isso o Estado deve agir e dar atenção. Dessa maneira, os Estados devem desenvolver políticas multiculturais que reconheçam e garantam o direito e o respeito aos direitos culturais diversos. Este reconhecimento se dá no âmbito das leis, constituições e práticas institucionais, a fim de incluir na vida política os grupos historicamente discriminados e marginalizados.

### 1.3 MINORIAS, IDENTIDADES E EXCLUSÃO

O Relatório do Desenvolvimento Humano de 2004 entende que a diversidade cultural se encontra subordinada à liberdade cultural. Ao passo que se promove a liberdade, garante-se os elementos de existência da diversidade cultural. Deste modo, compreende-se que as diversas identidades escolhidas por um indivíduo correspondem à pedra angular da liberdade cultural.

Neste momento, é fundamental mencionarmos um aspecto relevante do RDH 2004 em sua percepção de identidades. Destaca-se aqui que o termo identidade deve ser visto como um conceito plural, pois o relatório nos apontará que um mesmo indivíduo pode portar várias identidades. Está presente no Relatório que os indivíduos devem ter liberdade de escolherem, dentro dos grupos aos quais pertencem e partilham valores e laços, elementos com os quais se identifiquem e considerem como prioridades para viver a vida plena e dignamente. Um mesmo indivíduo pode ter, segundo o relatório, identidades de gênero, de língua, de religião diversas. Isto é um direito que deve ser assegurado por cada Estado ao indivíduo.

Como aponta o Relatório “as identidades culturais são heterogêneas e evolutivas – são processo dinâmicos em que as inconstâncias e os conflitos internos conduzem à mudança” (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.88), logo, língua, religião, história, vestuário, costumes, cerimônia, culinária, aparência, valores, entre outros, são elementos identitários que interagem entre si e acompanha a dinâmica temporal e espacial para definir a liberdade cultural.

Porém, segundo a perspectiva dos direitos humanos, os direitos culturais são uma parte indivisível dos direitos humanos. Mesmo que nem todos os costumes e práticas culturais sejam direitos, podendo muitas vezes excluir e segregar, temos que ter em mente que direitos culturais e direitos humanos são indivisíveis, sendo os direitos humanos mais relevantes que as tradições excludentes. A exclusão é a principal forma de agressão contra o desenvolvimento das pessoas, pois ela restringe a liberdade e nega direitos básicos a uma vida plena. Os Relatórios destacam dois tipos de exclusão: do modo de vida e de participação.

A exclusão do modo de vida ocorre quando o Estado, ou costume social, rebaixa ou elimina a cultura de um grupo, incluindo a sua língua, religião ou costumes tradicionais, ou o seu estilo de vida. São

necessárias políticas que deem alguma forma de reconhecimento público, acolhimento e apoio à cultura de um grupo. Através dessas políticas de inclusão cultural, os membros do grupo veem a sua cultura nos símbolos e nas instituições do Estado e no respeito da sociedade. A exclusão da participação – exclusão social, econômica e política segundo linhas étnicas, linguísticas ou religiosas – refere-se à discriminação ou desvantagem baseada na identidade cultural. Essas exclusões funcionam através de políticas discriminatórias aplicadas pelo Estado (como a negação da cidadania, ou do direito de votar, ou de se candidatar), da discriminação anterior que não foi remediada (desempenho inferior na educação), ou da prática social (menos acesso dos pontos de vista de um grupo cultural aos meios de comunicação, ou discriminação em entrevistas de emprego). São necessárias abordagens que integrem políticas multiculturais com estratégias de desenvolvimento humano (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.27).

Todo o país apresenta diversidade, sendo raramente homogêneo culturalmente. Há um conflito de interesses no qual o Estado se encontra no meio do debate entre as exigências das minorias e os interesses das elites dominantes. Eleva-se então a necessidade de o Estado promover políticas de inclusão cultural, o que é mais relevante diante Estados que muitas vezes desenvolvem políticas que excluem os grupos minoritários. Sendo assim, expandir a liberdade cultural é um desafio importante e muitas vezes esquecido. O principal argumento do RDH 2004 é que as sociedades devem abraçar as múltiplas identidades, e este é um grande desafio para os gestores.

O RDH 2004 aponta uma questão que é fundamental à valorização da liberdade e da diversidade cultural, mas que é constantemente negligenciada: para se promover a liberdade cultural, por meio de políticas, estas precisam reconhecer, aceitar, apoiar de maneira pública e explícita as identidades culturais antes eliminadas. Sendo assim, os grupos de minorias prejudicados podem ver suas identidades culturais “refletidas nos símbolos e nas instituições do Estado”. Neste aspecto o próprio Estado se beneficia, pois os grupos descontentes passam a ter muitas de suas demandas e reivindicações atendidas “eliminando não todas, mas muitas das fontes de seu descontentamento” (RDH/PNUD/ONU, 2004, p. 27). Políticas multiculturais exprimem o respeito à diversidade e a liberdades culturais e garantem o respeito aos direitos humanos.

O RDH 2004 categoriza as exclusões de grupos minoritários em três diferentes tipos: minorias em estados multiétnicos, povos indígenas e migrantes.

Estes três grupos se destacam por sofrerem em diversas regiões do globo com um “legado de exclusão cultural generalizada” (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.29). Refletidos no modo de vida dos indivíduos ou também na participação política, social e econômica destes na sociedade. É comum a tais grupos receberem rótulos de inferiores ou atrasados e terem seus direitos negados, explícita ou implicitamente. As situações que esses grupos identitários sofrem são diversas, tanto que o relatório considera vulgar pensar que a exclusão política e econômica e a exclusão cultural caminhem juntos, pois um grupo de migrantes, por exemplo, pode ser favorecido economicamente, e, entretanto, não possuir poder político ou prestígio social,

Controlar a exclusão do modo de vida é intrinsecamente mais difícil do que controlar a exclusão social, econômica e política. A exclusão do modo de vida acontece quando é negado o reconhecimento e respeito à cultura de um grupo – étnico, linguístico ou religioso. E é refletida, muitas vezes, numa cultura que se considera “inferior”, ou nas suas práticas que não são reconhecidas. As formas mais extremas de exclusão resultam de políticas estatais de eliminação ou proibição do uso de línguas, de práticas religiosas, ou de outras práticas importantes como o vestuário, que são marcas visíveis de identidade (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.30).

A um Estado que se vê diante de diferenças culturais entre seu povo, a resposta típica é a assimilação ou a eliminação da cultura de grupos minoritários, diante a homogeneização sob uma única cultura e identidade nacional. Creem os diversos Estados que a diversidade pode comprometer a soberania e gerar conflitos, ou que existem culturas inferiores e superiores, sendo necessário, ao desenvolvimento, apagar os traços culturais inferiores. A todo o momento o Relatório do Desenvolvimento Humano, de 2004, posiciona-se contra tais ideias, o que o relatório considera como mitos.

É apontado pelo relatório que diversos Estados desenvolvem políticas promotoras da exclusão cultural por meio de definição de língua oficial a ser usada em instituições, tribunais e escolas. Presume ainda a exclusão ao restringir ou negar manifestações religiosas que não sejam as dos grupos dominantes. Além da língua e da religião, destaca-se o não reconhecimento da história e da cultura dos grupos minoritários ao não incluir no calendário oficial nacional os feriados e festas referentes à cultura e a história destes grupos. Outro fator preocupante é a recusa da cidadania ao excluir os grupos culturais de participarem do processo político, de

assumir cargos de participar na tomada de decisões dentro das fronteiras de um Estado.

Ainda que diante tais afirmações, o Relatório aponta que há poucos dados estatísticos ou quantitativos que reflitam e analisem a exclusão cultural, o que torna a mensuração ou garantia das liberdades e diversidades culturais um vasto e complexo campo de tensões e limitações. O banco de dados *Minorias em Risco*, do Centro de Desenvolvimento Internacional e Gestão de Conflitos da Universidade de Maryland, reúnem dados e informações sobre grupos organizados com uma identidade comum e que sofrem discriminação e desvantagem por conta de sua identidade cultural. Segundo os dados de *Minorias em Risco*, cerca de 750 milhões de pessoas, no mundo, que compõem grupos minoritários de identidade social sofrem, por conta de sua identidade cultural, discriminações ou sanções socioeconômicas. E cerca de 68 milhões são afetados diretamente por políticas governamentais discriminatórias.

A exclusão do modo de vida e a exclusão da participação exigem diferentes soluções políticas. As abordagens políticas tradicionais não podem, sozinhas, resolver a exclusão da participação na vida social, econômica e política, e remover barreiras à participação social, econômica e política não eliminará os casos de exclusão de modo de vida. São precisas novas abordagens que integrem políticas multiculturais nas estratégias de desenvolvimento humano (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.36).

As questões fundamentais das políticas multiculturais de inclusão consistem no enfrentamento da exclusão cultural, promovendo a aceitação da liberdade de escolha identitária, liberdade de escolha do modo de vida. O Estado deve preocupar-se em enfrentar a exclusão socioeconômica para que a pessoa possa participar ativa e dignamente de sua sociedade, tendo renda, educação e saúde por base. E ainda, é preciso enfrentar a exclusão de participação política cívica dos direitos e da cidadania, ao promover a participação das minorias na partilha do poder e na tomada de decisões.

Criar um ambiente em que prosperem múltiplas identidades não é tarefa fácil. Começa com o encorajamento da liberdade cultural e da igualdade entre grupos nas oportunidades culturais, políticas e socioeconômicas. As pessoas devem ser livres de escolher o modo de se definirem e devem usufruir dos mesmos direitos e oportunidades que os seus vizinhos gozam. Este Relatório afirma

que a principal esperança de harmonia reside na promoção das nossas múltiplas identidades (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.43).

As maiores causas de conflitos dentro das fronteiras de um Estado são as desigualdades econômica, social e políticas, e estas muitas vezes estão justificadas nas diferenças culturais. O Relatório nos deixa claro que exclusões geram violência, e ainda destaca que “os vulneráveis são fáceis de ignorar” (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.38).

#### **1.4 DEMOCRACIA MULTICULTURAL**

Ganhando popularidade a partir dos anos de 1980, o multiculturalismo indicava um novo tipo de interação étnica e cultural, considerando orientações religiosas, sexualidade, questões raciais, papéis sociais, crenças e simbolismos elaborados pela multiplicidade de vozes que compõe um mesmo território. O multiculturalismo precede um exercício de reconhecimento e respeito ao ‘outro’ (SANTOS, 2003).

Gerir interesses opostos por meio de um sistema político transparente e que se mantenha aberto ao diálogo é um dos objetivos de uma democracia multicultural. O Estado deve preocupar-se em formular políticas públicas para todo o país, que atenda as demandas diversas, e não defenda apenas políticas para os grupos de interesses. É preciso defender políticas pluralistas que reconheçam a diversidade de identidades culturais. Aliviar os conflitos e tensões gerados pelas exclusões e desigualdades políticas deve ser o objetivo de todo Estado.

Ao contrário dos mitos deterministas e fragmentadores que apontam a diversidade cultural como prejudicial ao desenvolvimento econômico e a unidade nacional, o RDH 2004 prevê que se deve valorizar políticas multiculturais, onde os Estados atendam às exigências dos grupos minoritários, evitando, assim, os conflitos e tensões que são gerados pelas exclusões e negações da liberdade de indivíduos e grupos escolherem e viverem suas identidades culturais de maneira plena e digna. A construção de democracias multiculturais é tão necessária quanto desejável e viável. É uma necessidade imposta aos Estados do século XXI.

Diferente de modelos assimilacionistas, que valorizam a mistura entre os diferentes grupos e culturas diluindo sua diversidade em uma única identidade, os RDHs professam que é possível ter unidade nacional sem que precise haver uma unidade cultural homogênea. Deste modo, é necessário então promover a confiança, o apoio e identificação entre todos os grupos para construir um Estado-nação democrático. O reconhecimento dos erros históricos e os benefícios de identidades múltiplas e complementares é decisivo para a construção de uma democracia multicultural. Estratégias bem-sucedidas de construção de nações-estado podem e devem conciliar construtivamente a diversidade, com políticas compreensivas de reconhecimento cultural. Reparar a exclusão cultural das minorias e de grupos marginalizados exige mais do que prover as suas liberdades cívicas e políticas através de instrumentos de democracia majoritária e de políticas econômicas equitativas. Exige políticas multiculturais explícitas para garantir o reconhecimento cultural.

Devemos observar que o multiculturalismo, enquanto forma social e política, não foi reconhecido durante os anos de expansão do capitalismo. A ideologia da cultura hegemônica ocidental europeia era declarada como superior, e assim usada para justificar a exploração dos grupos minoritários. Negava-se dessa forma a liberdade de escolha de indivíduos pertencentes às minorias diante a opressão destes grupos (GROOF e PAGEL, 2009). Contudo, o mundo após a segunda Guerra Mundial é marcado por constantes lutas sociais de mulheres, negros, homossexuais entre outros excluídos do processo cultural dominante, na tentativa destes grupos defenderem suas demandas por igualdade de oportunidades, acesso à educação, ao emprego, à participação política e o reconhecimento de suas culturas e identidades.

A pluralidade de culturas faz criar uma convicção para apoiar o multiculturalismo como forma de movimento social reivindicatório dos grupos que se sintam ameaçados, e, destarte, efetivar o principal fundamento do Estado democrático de direito, que é o princípio da dignidade da pessoa humana (GROOF e PAGEL, 2009, p.10).

Para Paulo Vargas Groff e Rogério Pagel (2009), o multiculturalismo é uma forma de política social que busca proteger e efetivar os direitos fundamentais das minorias. Complementar a tal definição, o sociólogo jamaicano Stuart Hall

(2003), em seu livro “Da diáspora: identidades e mediações culturais”, apresenta a questão cultural na qual argumenta a diferença entre multicultural a multiculturalismo. Segundo ele multicultural é um termo que qualifica “as diversas características sociais e os problemas de governabilidade” (HALL, 2003, p.53) presentes em sociedades que agregam diversas comunidades convivendo com suas diferenças culturais que ao mesmo tempo que preservam elementos de sua cultura original. Este é, portanto, um termo plural, pois existem diversas sociedades com tais características, portanto: sociedades multiculturais.

Já o multiculturalismo aparece enquanto um fim social, por isso é um termo substantivo, referente às “estratégias e políticas que são adotados para governar ou administrar os problemas de diversidade e multiplicidade gerados pelas sociedades multiculturais” (HALL, 2003, p.53).

Para Groof e Pagel (2003), que partem do mesmo princípio de análise de Stuart Hall:

A sociedade multicultural deve reconhecer o valor do diferente enquanto diferente, ou seja, fazer com que o fato das diferenças existentes sirva como pressuposto para estabelecer metas de tratamentos diferenciados a grupos sociais diferentes, bem como para aceitar a existência do outro enquanto diferente (GROOF e PAGEL, 2003, p.60).

Para estes autores democracia é um regime fundado na cidadania e na soberania popular e que respeita os direitos e as garantias dos grupos sociais. Ao respeitar os direitos fundamentais do homem, representa uma busca pelo reconhecimento para assegurar a todos a liberdade, a dignidade e o valor da pessoa humana.

Os grupos minoritários encontram-se em desigualdade por condições históricas, socioeconômicas, sexuais, raciais, religiosas, idiomáticas, etc. Ao defender políticas multiculturais, são também defendidos os direitos de igualdade, realizando um movimento de abolição de privilégios e distinções entre os grupos hegemônico sobre os dominados. Assim sendo, o direito à igualdade é um pressuposto para o reconhecimento e para a democracia multicultural. O Estado deve objetivar políticas públicas multiculturais para maior igualdade



O reconhecimento dos direitos e da identidade pressupõe políticas sociais e uma ação afirmativa e positiva do Estado, tendo como postulados os princípios da igualdade material e o respeito à diferença, bem como a valorização dos grupos minoritários em suas identidades e, por fim, a superação ou abolição dos mecanismos ou processos de discriminação (GROOF e PAGEL, 2003, p.53).

Loanildo Burity (2001), ao pensar os desafios do multiculturalismo ante a globalização e a questão da identidade, chama a atenção ao fato de que não podemos limitar o multiculturalismo à defesa da diversidade, pois ele abrange a valorização e o reconhecimento da não homogeneidade étnica e cultural ao mesmo tempo em que aponta a oposição às políticas assimilacionistas que intencionam mesclar grupos diferentes sob uma matriz dominante, porém também garante um debate interno sobre práticas econômicas e políticas públicas ou institucionais em um contexto de mundo globalizado, neoliberal e plural.

Dentro da concepção de multiculturalismo há disputas de poder: há movimentos de retorno ao passado, de reconstrução ou de invenção de identidades coletivas, bem como há cobranças por redefinição dos padrões societários (BURITY, 2001). Contudo, não há a possibilidade de aprofundar estes debates no presente trabalho.

## 2 - IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL NO BRASIL: HISTÓRICO E POLÍTICAS PÚBLICAS

*O Brasil não nasceu como etnia e se estruturou como nação em consequência da soma dos desígnios de seus criadores (RIBEIRO, 1975, p.139).*

O Brasil é um subproduto dos interesses coloniais, e por forças do processo civilizador, sendo este centrado em uma organização social e política do monopólio da terra e consequente subjugação da força de trabalho, se constitui primeiro enquanto um povo e em um momento mais tardio como uma sociedade nacional. Essa é a visão adotada por Darcy Ribeiro (1975), ao traçar a Teoria do Brasil.

Inevitavelmente a cultura de uma sociedade irá expressar a sua organização estrutural, econômica e política, dos movimentos de avanços e retrocessos, perseguições e conquistas.

No estudo desse processo se observa como as matrizes culturais indígena, africana e europeia entraram em conjunção, no Brasil, primeiro, para compor, através da interação de seus elementos, algumas células culturais novas com respeito àquelas matrizes originais e, depois para fundi-las numa proto-etnia com a qual toda a população vai se identificando. Este novo tecido cultural cresce pela multiplicação daquelas células e se diferencia por efeito da adaptação a ambientes ecológicos contrastantes; pela especialização no exercício de diferentes atividades produtivas; pela agregação de elementos novos devidos à sua própria criatividade ou adotados de outros contextos culturais; e pela incorporação de novos contingentes humanos que lhes emprestam coloridos singulares (RIBEIRO, 1975, 154-155).

O Brasil apresenta grande heterogeneidade de traços culturais: o índio, o negro e o branco coexistem em um mesmo espaço. Por muitos séculos consolidou-se o pensamento de que a persistência dos costumes considerados bárbaros, aborígenes ou africanos apresentariam obstáculos para que nosso país se consolidasse enquanto desenvolvido e civilizado, comparado ao modelo europeu.

## 2.1 A QUESTÃO DA IDENTIDADE E DA DIVERSIDADE CULTURAL NO BRASIL

A questão da identidade cultural tomou espaço de destaque nas discussões das ciências sociais especialmente a partir da década de 1970, e desde então tem tomado diversas definições e interpretações. De modo geral, e ao que atende às questões da cultura, identidade pode ser tomada como “o conjunto dos repertórios de ação, de língua e de cultura que permitem a uma pessoa reconhecer sua vinculação a certo grupo social e identificar-se com ele” e o indivíduo pode aos mesmo tempo “assumir identificações múltiplas que mobilizam diferentes elementos de língua, de cultura, de religião, em função do contexto” (WARNIER, 2003, p.16-17). Dessa forma a identidade cultural “orienta” o indivíduo diante “a capacidade que a cultura possui de estabelecer relações significativas entre os elementos do meio: pessoas, instituições, acometimentos”. (WARNIER, 2003, p.19-20).

Diante as variedades de culturas também encontramos as variedades de identidades. Cultura, identidade e diversidade cultural se interconectam. Esse contato gera tão diversas reações quanto sua diversidade em si: desde a compreensão, o reconhecimento, a idealização, até o estranhamento, a negação, a inferiorização, o preconceito e a violência. A sociedade brasileira não está isenta desse conflito.

Ao analisar o pensamento de Raymundo Nina Rodrigues, a socióloga brasileira Maria Izaura Pereira de Queiróz (1989) destaca que de acordo com o pensamento deste intelectual o atraso brasileiro se justificaria nas misturas raciais e culturais encontradas em nosso país. Para Nina Rodrigues os problemas sociais, políticos ou até mesmo de saúde pública podiam se justificar na grande diversidade biológica e cultural. A preocupação com a questão da diversidade também estava presente nos estudos de Sylvio Romero e de Euclides da Cunha, intelectuais que questionavam a possibilidade de elementos culturais tão diversos coexistirem num mesmo espaço sem se autodestruírem.

Tal pensamento não é surpresa, pois o racismo estava presente nos trabalhos dos pesquisadores do século XIX, em âmbito mundial e também nacional. Além do racismo era perene o pessimismo pelo futuro econômico e cultural que tomaria o Brasil no século que estava por vir. Partia-se em defesa da negação de

características especificamente brasileiras e a possibilidade de formação de uma unidade nacional. Para estes cientistas sem unidade cultural, não haveria civilização.

Além de Queiróz, Antônio Cândido (2006) e Liedke Filho (2005) também relatam a questão racial como problemática e temática presente nas discussões e teorias elaboradas pelos pensadores sociais brasileiros do final do século XIX e início do XX, sendo suas análises fortemente influenciadas pelas correntes teóricas e filosóficas do Evolucionismo de Hebert Spencer, o Higienismo de Cesare Lambroso e o Darwinismo Social de Francis Galton e de Spencer. Neste momento nossos pensadores estavam preocupados com a ordem social em um Brasil pós abolição da escravatura e proclamação da república. A palavra era de ordem para resolver o caos e o atraso.

Queiroz (1989) observa que a religião afro-brasileira se distinguia em cultos independentes, ligados à sua origem africana. Ela afirma que talvez por tal característica, durante os três séculos de escravidão não houvesse rebeliões ou lutas frequentes, pois os escravos não possuíam uma base comum de organização, que lhes fornecesse base segura para que a resistência se expandisse.

As religiões afro-brasileiras significam uma defesa cultural desses grupos, pois assim é possível preservar seu patrimônio cultural e impedir que a cultura europeia, então hegemônica, anulasse seus modos de ser e pensar. Mas já para pensadores como Nina Rodrigues, essa resistência representa grande ameaça ao homem branco e sua cultura. Temos no período de 1833 a 1890 uma intensificação da perseguição, por parte do nosso governo, aos costumes e práticas religiosas que não estivessem em conformidade com a cultura europeia hegemônica.

Conforme aponta Queiroz (1989, p.20) a identidade nacional só poderia existir com homogeneidade. E tal homogeneidade era a “cultura branca, europeia, educada e refinada”. Entre 1900 e 1920 temos no Brasil grandes ondas de imigração europeia. Surge uma nova questão cultural ao nosso país, pois os europeus traziam do outro continente sua própria cultura, e assim a civilização brasileira, que durante séculos se firmou das relações entre portugueses, negros e índios passa então a ser ameaçada de submersão. Desde 1500 a constante interação entre as etnias europeias, africanas e indígenas fez introduzir no Brasil um modo próprio de ser e pensar:

O fato de que escravos negros e servidores indígenas foram sempre empregados por famílias brancas; o fato de que crianças brancas foram acalentadas e amamentadas por mães-pretas, o fato de que senhores brancos tinham amantes negras e mulatas, que concebiam filhos de características raciais inteiramente misturadas; o fato de que negros livres e indígenas vivendo sua existência tribal nas matas sempre existiram no país; o fato de que nos estratos inferiores das aglomerações urbanas e das fazendas gente de origem étnica variada se misturava, — introduzira mesmo nas famílias de mais elevada posição social crenças, maneiras e pensar e de agir, costumes, objetos materiais, que nada tinham a ver com a cultura europeia. Uma nova civilização foi assim surgindo pouco a pouco, nascida de contatos étnicos e culturais diversos, uma civilização brasileira que, em fins do século XVIII, já havia adquirido mais ou menos certa estabilidade. (QUEIROZ, 1989, p.25).

Com a aculturação do Brasil pelos imigrantes europeus, que pouco a pouco também passam a assumir posições importantes dentro da esfera pública e econômica, a compreensão sobre cultura nacional toma novas formas. Os intelectuais passam a compreender que enquanto os múltiplos traços da nossa formação fossem ignorados, nos posicionando em uma escala inferior aos europeus, estaríamos negando um traço único da nossa nação, logo, negaríamos nossa própria identidade nacional. Temos então, segundo Queiroz (1989, p.26) “essa nova concepção da identidade brasileira” como um “instrumento voltado contra a ambição dos imigrantes recém-chegados”.

Na década de 1920 destaca-se o Modernismo. Temos a figura de Mário de Andrade que expressa em sua literatura que o que é de original e rico em nossa cultura tem sua origem na multiplicidade de suas raízes. Além dele, Oswald de Andrade, com sua teoria da Antropofagia considera que à medida que elementos diversos são obrigados a se misturarem, conquistam assim uma cultura nova, dotada de originalidade e beleza.

O fato de que o composto cultural resultante de tais misturas era desarmônico, não foi considerado por estes últimos como qualidade negativa e nem como problema preocupante; neste ponto se distanciavam sobremaneira dos cientistas sociais brasileiros anteriores. Consideravam que a reunião de elementos díspares devia mesmo resultar numa configuração desarmônica; todavia, achavam também que esta mesma desarmonia seria sempre fonte de enriquecimentos e de inovações, porque estimulava ou a renovação, ou a expansão do que já existia (QUEIROZ, 1989, p.22).

Aos intelectuais da década de 1920 a homogeneidade cultural passa a figurar como uma ilusão, ou mesmo como um falso problema, e diante disso, as diferenças étnicas e raciais, antes usadas como justificativa, perdem sua relação com o atraso ou com a falta de desenvolvimento da sociedade brasileira. Na necessidade de se distinguir do europeu, que antes fora modelo, é que a miscigenação passa a ser valorizada. A identidade nacional busca, então, a configuração da civilização brasileira a partir de sua variada origem. No Brasil atual, conforme aponta Queiroz (1989) a Identidade Cultural e a Identidade Nacional.

Referem-se, pois, a noções diferentes das utilizadas por seus colegas europeus. Nos dois casos, o que há de comum é somente o fato de que ambas noções são em geral utilizadas como instrumentos para diferenciar uma cultura ou uma coletividade do conjunto das demais. Estas noções podem se tornar também armas para lutar contra qualquer perigo que ameace com o desaparecimento ou a coletividade, ou a nação (QUEIROZ, 1989, p.30).

No Brasil essas noções foram forjadas para uso interno com intenções definidas em dois conceitos: um que tem seu viés para o combate de ameaças exteriores, e outro que toma direção à diferenciação interna das diversas coletividades que coexistem na totalidade do cenário cultural nacional. Esses dois conceitos são históricos e contextuais, e, portanto, redefinem-se conforme a necessidade de atender às particularidades do Brasil. Sendo assim, como aponta Queiroz (1989), é constante a necessidade de se pesquisar a identidade e a cultura nacional. Necessidade que se confirma nas pesquisas de Alexandre Barbalho (2007) que propôs uma discussão sobre a questão da identidade, da diversidade e da diferença observados pela ótica das políticas federais de cultura<sup>5</sup>.

Se no campo intelectual e artístico, o Modernismo foi um movimento angular para a valorização da cultura nacional. A Revolução de 1930<sup>6</sup> representa um

---

<sup>5</sup> Este autor toma por definição de política cultural as ações concretas e abstratas que envolvem a produção, o financiamento, a circulação e o consumo de bens simbólicos, seja no debate político, nas relações de poder econômico, social e político ou em instâncias institucionais (MCGUIGAN, 1996, p. 01, Apud BARBALHO, 2007, p.3).

<sup>6</sup> De acordo com o dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro, documentado pelo CPDOC da Fundação Getúlio Vargas "A Revolução de 1930 foi o movimento armado iniciado no dia 3 de outubro de 1930, sob a liderança civil de Getúlio Vargas e sob a chefia militar do tenente-coronel Pedro Aurélio de Góis Monteiro, com o objetivo imediato de derrubar o governo de Washington Luís e impedir a posse de Júlio Prestes, eleito presidente da República em 1º de março anterior. O movimento tornou-se

marco político para a atuação do governo brasileiro em políticas para a cultura. O presidente Getúlio Vargas figura nesse espaço com um escultor da brasilidade, e em seu governo busca pela identidade nacional, promovendo a “construção institucional de espaços, físicos ou simbólicos, onde os intelectuais e artistas possam trabalhar em prol do caráter nacional” (BARBALHO, 2007, p.04).

O pensamento social brasileiro também passa a se voltar para a questão racial e a miscigenação com uma visão otimista, e o ícone deste momento é Gilberto Freyre. Em sua obra “Casa Grande e Senzala”, publicada em 1933, ele destaca uma circunstância significativa da nossa colonização e formação brasileira: nossa sociedade não se caracterizou por um processo puro de europeização. Portugueses tiveram que se adaptar a condições estranhas, interagir com a cultura nativa e mediar-se com a cultura africana. A mestiçagem, a intercomunicação de culturas – fusão harmoniosa de culturas diversas e até antagonicas. Assim se dá a formação do Brasil.

Em suas observações, Gilberto Freyre coloca a sociedade brasileira como um verdadeiro equilíbrio de antagonismos:

Considerada de modo geral, a formação brasileira tem sido, na verdade, como já salientamos às primeiras páginas deste ensaio, um processo de equilíbrio de antagonismos. Antagonismos de economia e de cultura. A cultura europeia e a indígena. A europeia e a africana. A africana e a indígena. A economia agrária e a pastoril. A agrária e a mineira. O católico e o herege. O jesuíta e o fazendeiro. O bandeirante e o senhor de engenho. O paulista e o emboaba. O pernambucano e o mascate. O grande proprietário e o pária: O bacharel e o analfabeto. Mas predominando sobre todos os antagonismos, o mais geral e o mais profundo: o senhor e o escravo (FREYRE, 2004, p. 116).

Este livro apresenta uma etnografia, reconstruindo a história patriarcal do Brasil, traçando o estudo em torno dos conceitos de raça e cultura. Casa-grande e Senzala apresenta uma nova perspectiva do Brasil, contra uma política de branqueamento, apresentando o Brasil tal como sua cor: um país de mestiços. Ocorre a ele também a descrição das raças que formaram a nação brasileira: o português, o índio e o negro – este último tremendamente idealizado.

---

vitorioso em 24 de outubro e Vargas assumiu o cargo de presidente provisório a 03 de novembro do mesmo ano” (CPDOC – FVG).

Casa grande e senzala eram pilares da ordem escravocrata. Essa estrutura, que é fruto do sistema de produção, se recria no dia a dia. Este contexto compreende essa relação de produção e também todos os indivíduos e emoções. A Sociologia de Freyre incorpora a vida cotidiana: a esfera pública e privada. Freyre descreve hábitos e comportamentos, características dos indivíduos. Traz-nos esclarecimento sobre o que é ser brasileiro e sobre a mestiçagem na constituição do Brasil.

De alguma forma Gilberto Freyre nos faz fazer as pazes com o que somos. Valorizou o negro. Chamou a atenção para a região. Reinterpretou a raça pela cultura até pelo meio físico. Mostrou, com mais força de que todos, que a mestiçagem, o hibridismo, e mesmo (mistificação à parte) a plasticidade cultural da convivência entre contrário, não são apenas uma característica, mas uma vantagem do Brasil (CARDOSO, apud FREYRE, 2004, p. 28).

Gilberto Freyre apresenta o tema polêmico, apontando uma nova interpretação do que é ser brasileiro. Esta visão se enquadra na perspectiva adotada pelo governo Vargas, em sua tentativa de estabelecer a identidade nacional. Desse modo elementos da cultura popular e africana passam a ser reconhecidos e até estimulados, contrapondo as noções de atraso nacional justificado por essas culturas. Porém, nesta via de mão dupla, os elementos populares e folclóricos são desconectados das relações sociais que os produziram, gerando a ideologia do ser nacional, unido e mascarando as diversidades regionais, sociais, econômicas e mesmo culturais, por fim tendo a cordialidade e o pacifismo como sua marca registrada.

Como neste momento o objetivo do Estado era construir a Nação Brasileira, ele podia intervir na cultura para realizar essa construção. Não foram poucos os momentos que tal intervenção se tornou censura, como o DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda) que atuava sobre a radiodifusão, o teatro, o cinema, o turismo e a imprensa ao passo que promovia o Governo e censurava os desvios (BARBALHO, 2007).

O presidente Juscelino Kubitschek, na medida que promove formas mais avançadas e industrializadas de capitalismo brasileiro em sua política de desenvolvimentismo da década de 1950, gera uma abertura a indústria cultural, com



a noção de cultura de massa e cultura midiaticizada. Não há nesse período avanços sobre a discussão da identidade e diversidade cultural.

O debate sobre a questão cultural no Brasil toma destaque novamente durante o Regime Militar, e conforme aponta Barbalho (2007), o objetivo não estava mais em criar uma nação, Vargas já havia dado conta disso, o que importava agora era integrá-la e protegê-la, sendo que a diversidade se amalgama na unidade, sendo as partes elementos que constituem o todo, a unidade nacional.

O todo é diversificado, porém, no conceito, o todo se torna a diversidade do que é, em si, uno e idêntico. O nacional reforça a identidade diante do que vem do exterior, enquanto o popular atua no reforço no interior do país. A junção das duas instâncias ocorre através do Estado. Compreende-se, então, porque a consolidação nacional se constitui, no regime militar, em políticas culturais do estado para o Estado (BARBALHO, 2007, p.6).

Pode-se observar que neste período as particularidades regionais estavam subordinadas às características estabelecidas como gerais da nação, e o sincretismo cultural seria uma especificidade registrada da nossa cultura. Dessa forma, durante a ditadura militar foi grande a intervenção do governo para promover a integração e a unidade nacional, muitas vezes, apagando os traços da nossa diversidade.

Identidade e diversidade cultural, e a cultura enquanto objeto de políticas públicas passaram a tomar forma no Estado brasileiro a partir da Constituição Federal de 1988, como veremos a seguir.

## **2.2 POLÍTICA CULTURAL NO BRASIL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: AS BASES DOS PROGRAMAS DE CULTURA**

A política cultural tem por objetivo o estudo dos diferentes modos de proposição e agenciamento dessas iniciativas bem como a compreensão de suas significações nos diferentes contextos sociais em que se apresentam. E de acordo com o Dicionário Crítico de Política Cultural, ela assim pode ser definida:

A política cultural é entendida habitualmente como programa de intervenções realizadas pelo Estado, instituições civis, entidades

privadas ou grupos comunitários com o objetivo de satisfazer as necessidades culturais da população e promover o desenvolvimento de suas representações simbólicas. Sob este entendimento imediato, a política cultural apresenta-se assim como o conjunto de iniciativas, tomadas por esses agentes, visando promover a produção, a distribuição e o uso da cultura, preservação e divulgação do patrimônio histórico e o ordenamento do aparelho burocrático por elas responsáveis. Essas intervenções assumem forma de normas jurídicas ou de intervenções diretas de ação cultural no processo cultural propriamente dito (COELHO, 1997, p.293).

Três constatações promovem a política cultural: a primeira diz respeito ao desenvolvimento econômico e sua ligação próxima à geração de empregos, isso porque as indústrias do ramo da cultura, sejam elas relacionadas com patrimônios ou identidades, são importantes molas da economia, local e global. A segunda constatação está na esfera da comunicação, da informação e da mídia, o que gera um interesse por parte dos Estados ou setores dominantes para atuarem nesse espaço onde eles possam promover, participar ou ter controle sobre ideologias, a divulgação de informações e formação de identidades. Por fim, no terceiro momento há a questão da socialização, educação e transmissão de valores, memórias e patrimônios culturais e de formação de identidades, e nenhum Estado pode ignorar a força desse processo de socialização na constituição de uma sociedade (WARNIER, 2003).

Sendo assim, a política social se complementa com a política cultural, constituindo esta “um dos principais recursos de que se serve o Estado contemporâneo para garantir sua legitimação como entidade que cuida de todos e em nome de todos fala” (COELHO, 1997, p.294).

Para tratar das questões concernentes à cultura temos criado pelo decreto 91.144 e março de 1985 o Ministério da Cultura (MinC), separando Cultura e Educação em dois ministérios próprios. Tal separação se justifica nos processos ocorridos nas décadas anteriores que tornaram as questões educacionais e culturais mais autônomas, diversificadas e complexas de serem gerenciadas pelos poderes competentes. Esta lei se justifica diante “o enriquecimento da cultura nacional, decorrente da integração crescente entre as diversas regiões brasileiras e da multiplicação das iniciativas de valor cultural” (Diário Oficial da União, lei 91.144/85) o que exige políticas, métodos, técnicas e instrumentos diversificados e específicos, sob a estrutura unitária do Ministério da Cultura.

A Constituição da República Federativa do Brasil, documento marco publicado em 1988, amplia as competências já assumidas pelo Ministério da Cultura, promovendo uma abertura ao acesso aos bens culturais e às políticas de financiamento da cultura. A CF de 1988 estabelece em seu artigo 215 o compromisso em garantir a todos os brasileiros o exercício pleno dos direitos culturais, assim como acesso às fontes de cultura nacional no apoio, incentivo, difusão e valorização das manifestações culturais. Para isso, o Estado destaca a proteção das manifestações da cultura popular, indígena e afro-brasileira, assim como de todos os grupos étnicos que constituem a civilização brasileira. Esta lei também fixa datas comemorativas de significação relevantes a diferentes grupos étnicos presentes no cenário nacional.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) (CF, 1988, Art.215).

O terceiro inciso desta lei, adicionado por Emenda Constitucional nº 48 de 2005, estabelece o Plano Nacional de Cultura (PNC), previsto para que em

suas metas plurianuais venha a atender às seguintes ações: defender e valorizar o patrimônio cultural nacional, produzir, promover e democratizar bens culturais, qualificar gestores de múltiplos segmentos culturais e por fim, valorizar as diversidades étnicas e regionais encontradas em todo o nosso território brasileiro. Tais inclusões da lei, realizadas no Governo Lula, demonstram uma perspectiva sobre as políticas adotadas a partir deste governo, onde temos não apenas a cultura relacionada ao mercado, mas também enquanto diversidade, liberdades, democracia e cidadania.

Temos a definição do que se constitui enquanto patrimônio cultural brasileiro o artigo 216 da CF/88, conforme vemos a seguir:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Como forma de garantir a preservação e promoção deste patrimônio, o Poder Público toma para si a responsabilidade de efetivar “inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação” (CF, 1988, art.216 §1º).

Para que isso seja possível, institui-se o Sistema Nacional de Cultura (SNC):

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício

dos direitos culturais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012) (CF, 1988, art. 216-A).

O fundamento do SNC está no estabelecimento de políticas e diretrizes do Plano Nacional de Cultura, e tem por princípios defender a diversidade de expressões culturais, incentivo à produção, circulação e universalização do acesso aos bens e serviços culturais, apoio aos projetos, programas e agentes culturais, sejam eles de origem do Poder público, sociedade civil ou instituições privadas e distribuição de recursos dos orçamentos públicos.

Estão contidos na estrutura do Sistema Nacional de Cultura os órgãos, gestores, conselhos, comissões da política cultural nacional, os planos de cultura, os sistemas de financiamento, de informação e indicadores culturais, conferências e programas de formação na área de cultura. Nesta lei também fica regimentado que os Estados, Municípios e Distrito Federal organizarão seus próprios sistemas e leis de cultura, de acordo com suas particularidades regionais.

Podemos destacar outros oito momentos em que as questões referentes a cultura aparecem na CF/88:

O Art. 5, incisos IX, XXVII, XXVIII e LXXII expressam as garantias e direitos fundamentais da manifestação dos direitos dos indivíduos e das liberdades dos direitos autorais. Dessa forma, em seu texto, expõe a liberdade de expressão e a proibição da censura às atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação. Isso demonstra um contraste com práticas exercidas pelos governos de Vargas e da Ditadura Militar.

As competências do Estado brasileiro e seu dever cultural são registrados nos Art. 23, incisos III, IV e V e Art. 24, inciso IX, em que discutem a proteção do Estado brasileiro para com os bens e patrimônios culturais nacionais, estes entendidos como os documentos, as obras, os monumentos, mas paisagens naturais e os sítios arqueológicos, possuindo estes seus valores históricos, artísticos e culturais. Portanto, o Estado deve atuar de modo a impedir destruições, invasões, depredações, descaracterizações de tais obras e bens.

Uma terceira competência fundamental do Estado está em seu dever de promover os meios necessários para o acesso à cultura, educação e à ciência, devendo assim legislar sobre a cultura, educação, ensino e desporto em âmbitos da União, dos estados, municípios e do Distrito Federal, sendo o Estado

principal responsável em promover as bases que orientarão as ações legais sobre tais elementos.

No Art. 219 relacionado com a promoção do desenvolvimento tecnológico, científico e do mercado interno nacional, vê-se o modo que o compromisso por parte da União de incentivo a estes elementos também se alargue a fim de viabilizar o desenvolvimento do bem-estar e da cultura nacional.

Ao que concerne a comunicação social, enquanto a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, o Art. 220 da CF/88 garante a liberdade de expressão, vetando qualquer tipo de censura por natureza política, ideológica e artística. Na sequência da redação desta constituição é exposto no Art. 221º compromisso que as emissoras de rádio e televisão tem para propagar a cultura:

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família (CF, 1988, art. 221).

O sétimo momento em que a cultura é contemplada em nossa constituição encontra-se descrito no Art. 227, onde o Estado, a família e a sociedade assumem o dever de promover o acesso à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade, garantindo neste âmbito que as crianças não sofram qualquer tipo de discriminação, opressão, violência, exploração, negligência ou crueldade.

Por fim, a questão indígena é abordada no Art. 231, de modo a ser reconhecido por lei “sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (CF, 1988, art.231). Fica evidente que nesta lei a questão da preservação dos elementos

simbólicos e objetivos que compõe a cultura indígena, assim como a sua diversidade não são figurados nesta constituição.

Podemos observar no documento da Carta Constitucional de 1988 que a noção de cultura está vinculada às noções de família, educação, status social, trabalho, bens (produções de valor comercial ou simbólico) e patrimônio. Pode-se observar também que a cultura assume um caráter universal, e não plural de identidade cultural, fortemente integrada com a ideia de povo que apreende, preserva, produz e transmite ideias, artes, conhecimentos, práticas e valores.

E neste texto o Estado assume a forma de protetor, incentivador, financiador e promotor dos patrimônios, bens e da liberdade de manifestações culturais, sendo evidente que a questão da diversidade cultural e das identidades ganha espaço no texto apenas nos anos de 2000, com inserções realizadas à CF publicada em 1988. Até lá podemos observar outros caminhos que a questão da cultura nacional tomou.

### **2.3 PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA A CULTURA BRASILEIRA NO SÉCULO XXI**

Depois da Constituição Cidadã de 1988, a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, sob o governo de Fernando Collor, ficou estabelecido do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), com o objetivo de captar e canalizar recursos, para tanto ele é aplicado a partir do Fundo Nacional de Cultura (FNC), dos Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart) e da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC). Fica evidente, apenas pelos nomes, que no processo de redemocratização do Brasil a questão cultural brasileira não está voltada para os seus aspectos subjetivos, simbólicos e identitários, mas está fortemente ligada a uma perspectiva de mercado, na esfera da produção e do consumo de bens culturais e estreitando a relação entre poder público e setor privado, que como apontado por Warnier (2003), está dentro das três constatações que produzem políticas culturais: o desenvolvimento econômico.

Logo, caráter comercial da cultura apresenta-se em consonância com as ideias neoliberais para a economia e gestão política. A Lei 8.313 de Incentivo à Cultura, inspirada no ensaísta Sérgio Paulo Rouanet, implementou as modalidades de financiamento da cultura, incluindo o Fundo Nacional de Cultura.

Este enfoque em se criar um mercado nacional de artes tem sua continuidade no governo de Fernando Henrique Cardoso, por seus dois mandatos. O ministro da cultura passou a ser Francisco Weffort, cientista político que detinha uma visão neoliberal de atuação mínima do Estado, o que incentivou a submissão da cultura ao mercado, e acentuou as desigualdades entre as regiões brasileiras, entre os bens culturais e artísticos voltados a um mercado de consumo em detrimento do não acesso de camadas mais populares às vantagens dos programas nesse período promovido, como o Ficart, e nos recursos por eles partilhados a partir da Lei Rouanet. Isso é um sintoma da ausência de uma política nacional de cultura que valorizasse nossas múltiplas particularidades e necessidades.

Depois de tantos percalços, a questão da identidade e diversidade cultural, tal qual vem sendo abordada nesta pesquisa, finalmente se faz presente com a abordagem política do Governo Lula.

A partir do ano de 2002, a diversidade cultural garimpa seu espaço com o ministro Gilberto Gil, dando início a vários programas para a diversidade cultural brasileira, ampliadas por Juca Ferreira, na perspectiva de um Estado produtor de cultura. É comum observar nos documentos disponibilizados pelo Ministério da Cultura o uso de termos plurais para tratar as identidades, as culturas, as políticas. Neste governo;

A diversidade não se torna uma síntese, como no recurso à mestiçagem durante a era Vargas e na lógica integradora dos governos militares, nem se reduz à diversidade de ofertas em um mercado cultural globalizado. A preocupação da gestão Gilberto Gil está em revelar os brasis, trabalhar com as múltiplas manifestações culturais, em suas variadas matrizes étnicas, religiosas, de gênero, regionais etc. (BARBALHO, 2007, p.14).

As políticas culturais promovidas durante a chefia de Gilberto Gil são marcadas pela valorização do povo enquanto produtor e beneficiário da cultura, não apenas o artista, pois a cultura passa a ser compreendida como algo muito mais abrangente e dinâmica que produção de bens culturais como obras artísticas. Há aí um caráter que pensa a cultura em suas relações econômicas, mas também simbólicas e conseqüentemente, promotoras da cidadania. As políticas culturais passam a ser uma responsabilidade do Estado, e este tem o dever de buscar de meios para sustentá-la e estimulá-la, devendo ela ser tratada de modo transversal



as outras políticas sociais, econômicas, educacionais, para o esporte, da saúde e da segurança pública, além de corresponder às tendências internacionais que tratam a cultura como uma estratégia indispensável ao desenvolvimento.

O documento do MinC de 2006, intitulado “Programa Cultural para o Desenvolvimento do Brasil”, destaca que o ministro Gilberto Gil assume a responsabilidade e a dificuldade em se trabalhar com as noções de diversidade cultural, seguindo às bandeiras internacionais propostas no início do século XXI.

Se o desenvolvimento econômico expressa o bem-estar material de uma nação, é o desenvolvimento cultural que define a sua qualidade. A cultura é um direito básico do cidadão, tão importante quanto o direito ao voto, à moradia, à alimentação, à saúde e à educação. Deve-se conjugar a política pública de cultura com as demais políticas governamentais e sintonizá-las com um novo projeto de desenvolvimento para o país. O Brasil demanda políticas públicas que, ao mesmo tempo, promovam o desenvolvimento cultural geral da sociedade, contribuam para a inclusão social e para a geração de ocupação e renda e afirmem a nossa singularidade diante das demais culturas do mundo (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2006, p.13).

Observa-se neste documento também a concepção abrangente de cultura adotada neste novo século, na qual o MinC baseia suas políticas, elevando três dimensões vitais: cultura como expressão simbólica (estética e antropológica); cultura como direito e cidadania de todos os brasileiros e a cultura como economia e produção de desenvolvimento.

Observa-se a partir deste documento a articulação entre liberdade e diversidade cultural relacionada diretamente ao desenvolvimento humano, apresentando a aproximação dos desafios brasileiros com as propostas presentes no interior do RDH 2004, ainda em nenhum momento o documento faça alusão direta ao relatório desenvolvido pelo PNUD.

Cabe ao Estado, pois, promover e estimular o desenvolvimento cultural da sociedade. O governo tem chamado para si uma responsabilidade intransferível. É uma questão de missão e compromisso público com o desenvolvimento do país e com a qualidade de vida da população. Trata-se de uma compreensão da cultura como dimensão simbólica da vida social, como direito de cidadania, direito de todos os brasileiros e como uma economia poderosa, geradora de ocupação e renda (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2006, p.13).

A criação da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural (SID), instituída em 31 de maio de 2012, pelo Decreto nº 7.743, assume papel relevante, uma vez que concentra em suas ações políticas públicas para os diversos setores e grupos socioculturais, em atuações que valorizam os povos indígenas, a diversidade da cultura popular, grupos tradicionais, como ciganos, artesãos, pescadores, movimentos sociais como, público LGBTTT, e também elabora políticas voltadas a faixas geracionais, principalmente para a juventude e idosos. Tais ações trabalham com a ideia de identidades e diversidades culturais num país plural e desigual, assumindo assim a responsabilidade do Estado diante a promoção e proteção das expressões artísticas e simbólicas, o que vai do respeito às identidades culturais ao acesso aos direitos e ao desenvolvimento.

Para tanto, a SID desenvolve ações de capacitação dos agentes sociais, reconhecendo que os modos de operar de muitas políticas sociais não pensam as desigualdades regionais, econômicas, sociais e educacionais de nosso país, que muitas vezes impediam grupos culturais de receberem apoio do governo por não conseguirem atravessar a burocracia imposta pelos programas, como a Lei Rouanet.

Lista de programas, ações, projetos e atividades implementados pelo Ministério da Cultura no ano de 2015<sup>7</sup>:

- Agenda Século XXI;
- Brasil de Todas as Telas;
- Capacitação em Projetos e Empreendimentos Criativos;
- Cine Mais Cultura;
- Cultura Digital;
- Educação e Cultura;
- Comunicação e Cultura;
- Cultura Viva;
- Pontos de Cultura;
- Direitos Autorais;
- Editais de Fomento a Produção Audiovisual Brasileira;

---

<sup>7</sup> Todo o acesso às informações sobre estes programas se encontram no site oficial do Ministério da Cultura (<http://www.cultura.gov.br/>).

- Intercâmbio Cultural;
- Mais Cultura;
- Núcleos de Produção Digital;
- Plano Nacional de Cultura (PNC);
- Praça dos Esportes e da Cultura (PAC 2);
- Programa de Fomento;
- Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- Usinas Culturais;
- Ordem do Mérito Cultural;
- Sistema Nacional de Cultura;
- Política Nacional das Artes.

Entre os programas desenvolvidos, os que mais se destacam são o Plano Nacional de Cultura (PNC), Pontos, Pontões e Redes de Pontos de Cultura, que são parte integrante da Política Nacional Cultura Viva. O PNC foi elaborado por um longo processo de formulação e articulação das principais noções sobre cultura e seus elementos derivados (anos 2003 a 2005), seguido de mais dois anos de diagnóstico da situação cultural brasileira e definição das diretrizes gerais que seriam adotadas pelo plano, período no qual figura a importância do documento do MinC de 2006 “Programa Cultural para o Desenvolvimento do Brasil”. Entre os anos de 2008 a 2010, o PNC assumiu seu formato legal e passou pelo processo de votação, sendo aprovado em dezembro de 2010 e sancionado pelo Presidente Lula.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o § 3º do art. 215 da Constituição Federal, constante do Anexo, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

I - liberdade de expressão, criação e fruição;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - direito de todos à arte e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - direito à memória e às tradições;

VII - responsabilidade socioambiental;

VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Em seu texto se destaca a valorização, o reconhecimento, a promoção e a preservação da diversidade cultural no Brasil em seus diversos grupos e agentes culturais na sua identidade e alteridade, contemplando em seu texto a noção de minorias, reconhecendo como tais os indígenas, afro-brasileiros, quilombolas, grupos rurais e migratórios. Para toda cidadania, mas em especial a estas minorias, se apresentam os objetivos deste plano:

Art. 2º São objetivos do Plano Nacional de Cultura:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;

II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

V - universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

O PNC tem a duração de 10 anos, sendo válido até dezembro de 2020, período no qual suas 23 metas devem ser alcançadas a partir do esforço de todos os setores civis, públicos e privados da sociedade brasileira. Criada em 2014 e regulamentada como Lei em 2015, a Política Nacional Cultura Viva (PNCV) foi elaborado com o objetivo de garantir que a população tenha acesso abrangente aos meios de produção, circulação e fruição cultural, numa parceria que envolve o Ministério da Cultura, os governos estaduais e municipais e instituições de ensino em todos os níveis.

A PNCV está em “conformidade com os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição, visando o estabelecimento de parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil” para atuar no campo da cultura, conforme conceituada pelo documento do MinC de 2006, “com o objetivo de ampliar o acesso da população brasileira aos meios e condições de exercício dos direitos culturais” (GABINETE DO MINC, 2015, Lei nº 13.018/14). Este programa cumpre com as metas estabelecidas pelo PNC para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais em nosso país.

Os Pontos de Cultura, parte fundamental da PNCV, se constituem enquanto uma entidade cultural ou coletivo cultural, formando uma base de diálogo e participação, que penetra nos segmentos sociais mais vulneráveis e marginalizados.

Eles têm por objetivo mobilizar esses grupos na promoção de trocas de experiências entre sociedade civil, governos (local e federal) e entre outros Pontos de Cultura, formando o assim chamado Pontões de Cultura. Outro componente deste programa são as Redes de Pontos de Cultura que agregam a todas as parcerias estabelecidas juntos aos Pontos e Pontões de Cultura, atuando em prol da cidadania e da diversidade cultura.

Art. 3º A PNCV é de responsabilidade do Ministério da Cultura, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do SNC, em gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil, e tendo os Pontos e Pontões de Cultura como instrumentos da política, atuando como elos entre a sociedade e o Estado, com o objetivo de desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social das comunidades locais, e da atuação em rede, visando ampliar o acesso da população brasileira aos meios e condições de exercício dos direitos culturais (GABINETE DO MINC, 2015, Lei nº 13.018/14).

A juventude e os grupos tradicionais são os que mais se beneficiam dessas políticas que estão presentes em mais de mil municípios, somando aproximadamente três mil Pontos de Cultura, o que atinge a oito milhões de beneficiários, segundo informações da página oficial do MinC. E entre seus objetivos ela mantém o escopo de proteção e promoção da cultura nacional.

## **2.4 CULTURA E DESENVOLVIMENTO**

O Instituto Econômico de Pesquisa Aplicada (IPEA) é responsável por levantar dados sobre a realidade cultural brasileira, tomando por elementos de análise as bases propostas feitas pelo PNUD de pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Deste modo, ele elabora o Indicador de Desenvolvimento da Economia da Cultura (IDECULT), que busca analisar em âmbito municipal e a sua relação com outros índices de desenvolvimento, como o IDH. Tal indicador compõe o documento publicado em

2010 pelo Instituto e que será aqui analisado. Para levantar o Desenvolvimento da Economia da Cultura dois índices são analisados: a oferta e a demanda cultural dos municípios brasileiros. Dentro desses índices ainda é possível encontrar subindicadores.

Do lado da oferta, elege três subindicadores ou subíndices:

- as profissões culturais – a partir do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) –, que dimensiona o número de ocupações estritamente culturais;
- o setor cultural – a partir do Cadastro Nacional de Atividades Culturais (CNAE) –, que se refere ao número de ocupações em estabelecimentos culturais e que indiciam o dinamismo setorial; e
- a oferta de equipamentos culturais nos municípios.

Pelo lado da demanda, são utilizados dois subindicadores:

- o percentual de domicílios consumidores de cultura; e
- o gasto médio por domicílio com bens culturais (IPEA, 2010, p.1).

O primeiro destaca as ocupações em profissões culturais, estabelecimentos deste caráter e a oferta de equipamentos culturais presentes no município. No que se trata da demanda o indicador busca por quantos lares brasileiros há o consumo de bens culturais diversos e o percentual da renda gasto com isso.

A análise da Pesquisa de Orçamentos Familiares mostra que, apesar de a cultura participar de forma relevante dos gastos familiares tanto nas famílias de alta quanto nas de baixa renda, é predominantemente consumida pelas classes médias de alto poder aquisitivo e educação (os 10% mais ricos são responsáveis por aproximadamente 40% do consumo cultural). Embora refira-se à demanda, essa pesquisa está relacionada com a acessibilidade de recursos e de equipamentos e com a disponibilidade de renda. Assim, as regiões metropolitanas concentram 41% do consumo cultural e respondem por parcela importante da dinâmica de consumo nas grandes regiões. Essa desigualdade espacial está bem representada na análise da oferta de equipamentos culturais municipais. Caracterizada por lacunas e ausências, a distribuição dessa oferta revela as desigualdades no esforço e na capacidade de alocação de recursos financeiros municipais. A capacidade financeira desigual torna a oferta de bens culturais por meio do financiamento

público acessível a poucos municípios, concentrados nas capitais e regiões metropolitanas mais pujantes economicamente (IPEA, 2010, p.11).

Para atender às propostas colocadas por órgãos internacionais em face ao novo milênio, o governo brasileiro, fundamentalmente a partir de 2002 tem realizado pesquisas e produções sobre a cultura nacional. Ministério da Cultura e o IPEA são os principais responsáveis por elaborar tais estudos, ora em conjunto ora independentemente, ou em parceria com outras instituições.

As políticas culturais estão ancoradas nos direitos e na ideia de universalidade do acesso a bens culturais, simbólicos ou materiais. A democratização e o acesso à cultura são valores de amplo acolhimento entre os diferentes atores sociais. De maneira geral, os objetivos gerais que guiam outras políticas sociais se aplicam às políticas culturais, que também são consideradas como meios para enriquecer a existência das pessoas e criar igualdade social. No entanto, as instituições culturais encontram-se diante de fortes restrições que limitam sua abrangência e acesso (IPEA, 2010, p.11).

O Relatório do Desenvolvimento Humano de 2004, já citado neste trabalho, é considerado um marco na elaboração dessas pesquisas e nas políticas públicas que se seguiram a esse ano, como o Plano Nacional da Cultura (PNC). A noção de desenvolvimento e a relação deste com a cultura são preocupações levantadas pelo IPEA.

Cultura e desenvolvimento se referem a processos sociais, e não a variáveis, razão pela qual não há sentido em se dizer que um gera ou obstaculiza o outro. Ambas as dimensões estão envolvidas e se referem a uma realidade e a um porvir de realizações, construídos socialmente, a que se deve almejar e alcançar. Cultura e desenvolvimento relacionam-se, portanto, com os ideais de respeito às liberdades individuais e de organização da sociedade, de forma a garantir as condições para que as liberdades sejam realizadas em um contexto de promoção da diversidade e de respeito democrático pelo pluralismo de opiniões e pela diferença (IPEA, 2010, p.9).

O conceito desenvolvimento é tratado por este documento como um processo integral de crescimento social, que é complexo e multidimensional. Este conceito deve ser inserido nas agendas públicas, devendo ser regionalmente e historicamente contextualizado. Diante essa visão, o documento do IPEA (2010) não



desconsidera a revitalização necessária à Carta Constitucional de 1988, pois ao colocar o desenvolvimento humano como conceito fundamental, não se pode ignorar as liberdades culturais.

O desenvolvimento é um processo social complexo, semântica e historicamente aberto, o que implica que seu campo de significados deve ser esclarecido, o mesmo valendo para a necessidade de delimitar suas relações com a cultura. Os meios, os objetivos e os processos direcionados para o desenvolvimento podem ser não apenas configurados, mas pensados de diferentes maneiras. Existem muitas possibilidades de desenvolvimento, e não apenas uma. Sem dúvida, nesse contexto, cabe ao Estado o papel de conciliar interesses e concepções divergentes (IPEA, 2010, p.10).

Assim é possível pensar um desenvolvimento integrado, em que o debate político una as relações entre desenvolvimento e cultura, sendo capaz de quebrar muitos obstáculos epistemológicos e institucionais quando falamos sobre esses elementos em nosso país e nas discussões políticas (IPEA, 2010). Portanto, para um desenvolvimento integral, o processo de construção do desenvolvimento e da justiça social perpassam a cultura, cultura esta que é diversificada, e diversidade esta que é um patrimônio tão necessário à humanidade quanto a natureza, o que também significa dizer que os direitos culturais são inerentes aos direitos humanos. Logo,

O Estado deve ser agente dos esforços de criação das garantias para a concretização dos direitos culturais, ou seja, direitos dos indivíduos e de grupos que internalizam os recursos sociais gerados no processo de desenvolvimento, envolvendo enriquecimento material e simbólico pelo contato permanente com a diversidade cultural. (IPEA, 2010, p.11).

Derivada dessa relação entre desenvolvimento e cultura, o documento do IPEA também conceitua o desenvolvimento cultural, entendendo este enquanto a proposição de diálogos entre direito, cidadania e os aspectos objetivos e subjetivos da cultura, o que implica:

A possibilidade de se encontrar os recursos que permitam o enriquecimento das experiências, proteção e promoção das formas de expressão, permitindo que sejam legadas às próximas gerações condições para que supram suas necessidades de sentido e pertencimento (IPEA, 2010, p.18).

A questão da igualdade também é abordada por este documento, onde é verificado que a igualdade assume um sentido de equidade de acesso às condições necessárias que possibilitem a produção, promoção e fruição dos bens culturais de acordo com cada cultura. Fica claro que eles não falam de uma distribuição igual de recursos, mas sim da geração de elementos que possibilitem o desenvolvimento. É uma igualdade de respeito e uma equidade de acesso.

Portanto, pensar e agir no âmbito da cultura a partir do princípio da equidade implica dar tratamento adequado a pessoas, formas de expressão, bens e serviços, segundo a ideia de que todos merecem igual respeito e têm igual dignidade (IPEA, 2010, p.18).

O documento também aponta que reconhecer a diversidade cultural brasileira permite o desenvolvimento, e cria-se uma via dupla, pois ao promover a equidade e o desenvolvimento, isso possibilita que essa diversidade se reforce em sua preservação e transmissão.

Assim como a cultura é reconhecida em sua diversidade, a IPEA trata a identidade como um conceito plural, que tal qual a diversidade, deve ser respeitada a fim de promover o desenvolvimento. Neste bojo está a importância da democracia cultural, cuja finalidade está em aproximar as políticas culturais com o processo de democratização e participação.

a democracia cultural como conjunto de processos de distribuição de bens, oportunidades, participação na criação e nos processos de decisão se irradia para os processos contínuos de desenvolvimento, que significam crescente melhoria das condições de vida e reconhecimento de que formas alternativas de vida e cultura devem ser respeitadas em sua dignidade, inclusive por contribuírem ao desenvolvimento e ao convívio e interação dos diferentes, ou seja, para a interculturalidade (IPEA, 2010, p.19).

Por fim, um último ponto de destaque do documento é a questão da transversalidade da cultura, devido ao fato dela se articular entre as várias instituições sociais, assim como se dá do local ao nacional e ao internacional. Um exemplo de prática a isso relacionada são os Pontos de Cultura.

A questão da cultura não está isolada em seu próprio âmbito. Deste modo o desenvolvimento abrange as transformações sociais, políticas, econômicas

que intentem proteger e promover as liberdades, as identidades e a diversidade cultural.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa foi iniciada no ano de 2013, com as primeiras leituras sobre os Relatórios do Desenvolvimento Humano realizadas no Projeto de Pesquisa "Os RDHs (Relatórios do Desenvolvimento Humano), produzidos pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) entre 2001 e 2010 e a exposição das dificuldades de cumprimento das metas socioeconômicas denominadas ODMs (Objetivos de Desenvolvimento do Milênio) da ONU" sob a coordenação e orientação da professora Dra. Maria José de Rezende, e que posteriormente foi finalizada com a orientação da professora Dra. Ângela Maria de Sousa Lima.

O contato com os documentos do PNUD abre possibilidades a inúmeras análises, e entre tais possíveis temas de pesquisa, a questão dos direitos culturais aqui chama especial atenção. A partir da intenção de desenvolver um objeto de pesquisa que tratasse da problemática cultural várias leituras foram realizadas para inspirar o recorte deste assunto. Entre essas leituras, algumas que são contempladas neste trabalho, como os textos de Amartya Sen e Fukuda Parr sobre desenvolvimento humano, os artigos da Professora Maria José de Rezende sobre os RDHs, particularmente os relacionados ao RDH/2004. Outras leituras que auxiliaram a desenvolver a noção de cultura, diversidade e cultura brasileira, como Maria Izaura Pereira de Queiróz, José Luiz dos Santos e Darcy Ribeiro.

Todas essas bibliografias se fizeram imprescindíveis ao desenvolvimento deste trabalho, contudo o objeto selecionado, que são as propostas dos Relatórios para a liberdade e diversidade cultural e sua aplicação pelo Estado Brasileiro, teve como metodologia a pesquisa documental. Desse modo também se fizeram os limites desta pesquisa, pois como ela trata de averiguar as noções presentes nos documentos, não há neste momento a possibilidade de testarmos a sua implementação, e se de fato as propostas se efetivam em ações.

Ao analisar o RDH/2004 destacaram-se os seguintes elementos: o conceito de desenvolvimento humano enquanto acesso às capacidades e liberdades para os indivíduos viverem suas vidas de forma plena e digna; as noções de cultura, liberdade e diversidade cultural e como tais se articulam com o desenvolvimento humano, a questão das minorias, das identidades não reconhecidas e da exclusão

que muitos indivíduos e grupos sofrem por preconceitos para com sua cultura; e por fim, a democracia multicultural, o objetivo maior de se pensar num desenvolvimento cultural a partir de políticas que valorizem e respeitem a diversidade cultural.

Os documentos investigados nos permitem observar que as ações e práticas sugeridas pelos RDHs desafiam o Estado brasileiro a implementar programas e políticas cujo norte é a valorização da diversidade e da liberdade cultural. Por conseguinte, o Estado brasileiro tem estabelecido, em meio a tensões, algumas ações para garantir a expansão da valorização da diversidade e da liberdade cultural.

Ao observarmos os RDHS que foram produzidos pelo PNUD, desde 1990, notamos que a preocupação que norteia os relatórios de 1990 a 2000 estão voltadas aos aspectos socioeconômicos para o desenvolvimento humano. Já a partir dos relatórios de 2000 temos uma destacada preocupação destes com a liberdade, a democracia e a participação, que irão consolidar em 2004 com o Relatório cujo título é “liberdade cultural num mundo diversificado” (REZENDE, 2011b).

Existe, porém, uma dificuldade em tratar das questões que envolvem a diversidade cultural quando pensamos nas exclusões e perseguições que privam os indivíduos excluídos da cultura hegemônica de terem liberdade de modo de vida e participação política cidadã. Um indivíduo excluído de escolher seu modo de vida, sofrerá sanções, pois tal exclusão levará a outras, estigmatizando-o e marginalizando-o. Os RDHs recentes têm se voltado para a preocupação com a participação democrática dos membros de uma sociedade, colocando cada indivíduo como agente de transformação social na busca de um desenvolvimento social e humano.

O relatório de 2004 se posiciona contra o mito de que, para haver desenvolvimento, é preciso que a nação tenha todos seus indivíduos unificados sobre um mesmo padrão cultural. O documento de 2004 demonstra que não apenas é preciso, como necessário, haver o reconhecimento da diversidade cultural para que se possa pensar em práticas de desenvolvimento, haja vista que a liberdade como característica chave do desenvolvimento, só é garantida, quando há a expansão da diversidade cultural.

Privar os indivíduos de seus bens e práticas culturais e justificar a exclusão por conta da cultura são entraves ao desenvolvimento. Os relatórios apontam o papel protagonista do Estado e de suas instituições no desenvolvimento

de políticas e práticas que favoreçam a expansão das capacidades e habilidades dos indivíduos por meio de sua cultura. O combate às privações e exclusões que os indivíduos possam sofrer em nome do não reconhecimento de suas práticas culturais ou da manutenção das normas culturais que por vezes são segregadoras, também são amplamente sugeridas pelos documentos do PNUD. Todas as ações de governantes e líderes da sociedade têm de atender para os postulados dos direitos humanos e para as propostas colocadas pelos ODMS (Objetivos do Milênio), como escolarização para todos, igualdade entre gêneros, combate à fome e à pobreza.

O RDH (2004, p.1) aponta a liberdade cultural como “parte vital do desenvolvimento humano”, pois ao pensar na vida plena do indivíduo, pressupõe-se que este tenha a capacidade de escolher sua identidade sem se submeter a exclusões ou ser desrespeitado. Num contexto de globalização, as demandas por valorização da identidade cultural se tornam mais destacadas ao se contraporem com a homogeneização de culturas dominantes. Logo, destaca-se o ensejo por se manter a diversidade cultural num mundo globalizado, por isso o destaque dado às políticas de valorização da diversidade cultural em diversos países, defendendo causas indígenas, étnicas, raciais, religiosas<sup>8</sup> e culturais simultâneas às lutas contra a marginalização e a opressão que ameacem a liberdade cultural. Esta luta pela diversidade e liberdade cultural é apontada pelo RDH 2004 como uma luta por justiça social.

Sobre a abordagem das capacidades humanas, a liberdade cultural se enquadra como uma capacidade que os indivíduos precisam ter para que possam viver a vida conforme suas escolhas, o não acesso a esta capacidade limita o indivíduo acessar outras capacidades, lhe restringindo a oportunidade de acesso a outras opções de vida plena. É necessário destacar que a abordagem dos RDHS sobre liberdade cultural não é uma defesa inquestionável da tradição e dos valores culturais, mas ao defender a liberdade cultural, a perspectiva do desenvolvimento humano aposta na liberdade de escolhas dos indivíduos para que estes possam ter uma vida digna e plena. Para que isto ocorra os relatórios dão ênfase no aspecto de inclusão e participação do indivíduo na sociedade e tomadas de decisões. Sucintamente aponta o RDH 2004 que a “liberdade cultural é a capacidade que as

---

<sup>8</sup> Os RDHS não defendem qualquer liberdade religiosa, étnica ou cultural que atente contra os direitos humanos.

peças têm de viver e ser o que escolherem, com uma oportunidade adequada para considerar outras opções” (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.4).

O desenvolvimento humano exige mais do que saúde, educação, um padrão de vida digno e liberdade política. A identidade cultural dos povos deve ser reconhecida e aceita pelo Estado, e as pessoas devem ser livres de exprimir essa identidade sem serem discriminadas noutros aspectos das suas vidas. Em resumo: a liberdade cultural é um direito humano e um aspecto importante do desenvolvimento humano – e, assim, merecedora de atenção e ação do Estado (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.6).

Assim sendo, ao considerar a função de legislativa do Estado, o RDH 2004 destaca:

A expansão das liberdades culturais exige políticas explícitas para resolver a negação dos direitos culturais – políticas multiculturais. Para fazê-lo, os Estados precisam de reconhecer as diferenças culturais nas respectivas constituições, leis e instituições (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.6).

O RDH de 2004 ressalta em sua redação as cinco principais áreas da política de inclusão: promover a participação política, a liberdade religiosa, o acesso à justiça, a valorização da língua e o acesso a oportunidades socioeconômicas a minorias. A preocupação de proposições de ação aos Estados concentra-se em promover o combate às exclusões por meio de uma democracia multicultural, que reconheça e valorize as culturas e que busque reparar os erros históricos contra as minorias. O RDH 2004 apresenta uma concepção multicultural de democracia, isto é a partilha de poder entre grupos culturalmente diversos, pois esta se provou eficaz e fundamental para resolver tensões.

Quanto aos aspectos socioeconômicos, o relatório de 2004 destaca uma relação substancial entre rendimentos na comunidade local com a privação social, sendo que a pobreza também exige uma investigação em aspectos da cultura. Observamos que, segundo os RDHs é importante para as pessoas terem um sentimento de identidade e de pertença a um grupo com valores partilhados e laços culturais. Mas cada pessoa pode identificar-se com muitos grupos diferentes. As identidades culturais imobilizadas e as políticas de supressão destas levam a ações violentas. Liberdade cultural tem a ver com a expansão das escolhas

individuais – e não com a preservação de valores e práticas culturais com submissão cega à tradição (RDH/PNUD/ONU, 2004). Diante de ameaças de que a globalização leve a dissolução de identidades nacionais e locais, a solução é conceber políticas multiculturais que promovam a diversidade e o pluralismo. Reconhecer a diversidade significa que diferentes noções de direitos, de propriedade, de reconhecimento, de crença e de formas de arte que são conciliadas dentro de regimes mundiais. Isso exige ação internacional.

A intolerância, por conta da diversidade cultural, é o mais agressivo mecanismo que restringe a liberdade cultural, portanto, é necessário que hajam aparatos legais para que se possa combater tal tipo de violação e poder expandir as capacidades dos indivíduos de acordo com sua cultura. Logo, é fundamental ao Estado elaborar “políticas multiculturais que reconheçam diferenças entre grupos para resolver as injustiças que estão historicamente enraizadas e socialmente arraigadas” (RDH/PNUD/ONU, 2004, p.9). A partir destes elementos introdutórios, este trabalho de pesquisa se propôs a esclarecer os conceitos de desenvolvimento humano e desenvolvimento social, segundo as perspectivas adotadas pelos RDHs. Isto foi importante para adentrar mais profundamente nas visões sobre diversidade cultural e liberdade cultural que esses relatórios apresentam.

Dentre os diversos direitos humanos, os culturais são os menos destacados, porém não podem ser ignorados. Uma democracia multicultural é uma exigência para um país ser desenvolvido, e isso se faz imprescindível uma vez que respeitar as diferentes identidades culturais é respeitar a diversidade, e respeitar a diversidade é promover a liberdade. Quando temos a promoção da liberdade cultural, temos o desenvolvimento humano. Essa máxima deve guiar as políticas culturais, leis e programas implementados pelos países a fim de tomar frente a um desenvolvimento humano.

Na formação do Brasil enquanto uma nação a questão cultural se fez presente: definir a cultura brasileira, buscar por nossa identidade cultural em um mundo ocidental hegemonicamente europeu, cristão e branco era um desafio. Os debates sobre a questão cultural e racial envolveram intelectuais de variadas orientações, fosse para declarar nosso atraso social, muitas vezes justificado em questões raciais, ou para criticar tais perspectivas para partir em busca da riqueza nacional de um Brasil miscigenado e culturalmente diverso.



Nota-se que nos documentos brasileiros analisados, entre os quais relembro os artigos de nossa Constituição Federal, o Programa Cultural para o Desenvolvimento do Brasil (2006) e IDECULT (2010), neles não aparece a menção direta às propostas contidas nos RDHs, inclusive nos documentos publicados após o Relatório de 2004. Contudo, estabelece-se que no limiar do século XXI criou-se um novo consenso sobre a maneira como a questão cultural deveria ser tratada pelos diversos Estados, preocupação esta que o governo brasileiro adota.

Programas como a Política Nacional Cultura Viva e os Pontos de Cultura, a Secretaria da Identidade e da Diversidade, o Plano Nacional de Cultura são exemplos que podem ser tomados com um esforço para que essa visão sobre a importância da cultura assuma espaço entre as discussões políticas e a vida dos brasileiros.

Precisamos ter claro o seguinte pensamento: nós compartilhamos um único mundo pleno de variedades e diferenças sociais, econômicas, regionais e culturais. Logo, não há apenas uma resposta única para resolver os problemas das diversas sociedades. O que podemos tomar como verdade neste assunto é que o respeito à liberdade, aos direitos e a dignidade humana vão permitir que procuremos as soluções. Quando promovemos o acesso aos direitos culturais, o respeito às identidades e à diversidade cultural, estamos promovendo o desenvolvimento humano, e conseqüentemente o desenvolvimento de toda a sociedade.

## REFERÊNCIAS

BARBALHO, Alexandre. **Políticas culturais no Brasil**: identidade e diversidade sem diferença. III ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, Salvador: Faculdade de Comunicação/UFBa. Mai. 2007.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. **Decreto n.º 91.144**, de 15 de março de 1985. Cria o Ministério da Cultura e dispõe sobre a estrutura, transferindo-lhe os órgãos que menciona, e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto n.º 5.520**, de 24 agosto de 2005. Institui o Sistema Federal de Cultura e o Conselho Nacional de Política Cultural CNPC.

BRASIL. **Decreto n.º 7.743**, de 31 maio 2012. Compete à Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural.

BRASIL. **Diário Oficial da União, Lei 91.144/85**, de 15 de março de 1985. Cria o Ministério da Cultura e dispõe sobre a estrutura, transferindo-lhe os órgãos que menciona, e dá outras providências.

BRASIL. **Gabinete Do MinC, Lei n.º 13.018/14, 22**, de julho de 2014. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências.

BRASIL. **Instrução Normativa n.º 1**, de 7 de abril de 2015. Regulamenta a Lei n.º 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a PNCV e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n.º 12.343**, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Rouanet. Lei n.º 8.313**, de 23 dez 1991. Restabelece princípios da Lei n.º 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.

BURITY, J.A. [2001] **Globalização e identidade**: desafios do multiculturalismo. Disponível em: <<http://www.fundaj.gov.br/tpd/107.html>>. Acesso em: 28. jun. 2014.

CÂNDIDO, A. **A Sociologia no Brasil**. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, v. 18, n.º. 1. Jun. 2006.

CELLARD, A. **A análise documental**. In: POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2012. p. 295-316.

COELHO, Teixeira. **Dicionário Crítico de Políticas Culturais**: cultura e imaginário. 3ªed. São Paulo: Iluminuras. 1997.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2004.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/CPDOC. **A revolução de 1930**. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/revolucao1930>>. Acesso em: 19 jan. 2016.

GROFF, P; PAGEL, R. **Multiculturalismo**: direito das minorias na era da globalização. Revista USCS – Direito – ano X, nº 16. Jan-jun. 2009. p.07-17.

HALL, Stuart. **Da diáspora**: Identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

HOROCHOVSKI, Rodrigo Rossi. 30º Encontro Anual da Anpocs. Out. 2006. Disponível em: [http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_view&gid=3405&Itemid=232](http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=3405&Itemid=232). Acesso em 19 jan. 2016.

IPEA. **IDECULT - Indicador de desenvolvimento da economia da cultura**. Brasília: IPEA, 2010.

LIEDKE FILHO, E. D. **A Sociologia no Brasil**: história, teorias e desafios. Sociologias, Porto Alegre, ano 7, nº 14, jul/dez 2005, p. 376-437.

MAY, T. **Pesquisa documental**: escavações e evidências. In: \_\_\_\_\_. Pesquisa social: questões, métodos e processos. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2004. Cap.8, p.205-230.

MILANI, C; SOLINÍS, G. **Pensar a democracia na governança mundial**: algumas pistas para o futuro. In: MILANI, C; ARTURI, ?; SOLINÍS, G. Democracia e governança mundial. Porto Alegre: UFGS/UNESCO, 2002. p.266-291.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Programa cultural para o desenvolvimento do Brasil**. Brasília, DF: MinC, 2006.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Programas e ações**. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/programas-e-acoas>>. Acesso em: 16 jan. 2016.

PARR, S. F. **Operacionalizando as ideias de Amartya Sen sobre capacidades, desenvolvimento, liberdade e direitos humanos** – o deslocamento do foco das políticas de abordagem do desenvolvimento humano. 2002.

QUEIROZ, M. I. P. **Identidade cultural, identidade nacional no Brasil**. Tempo Social - Rev. Sociologia da USP. São Paulo, 1(1), 1º. sem. 1989.

RDH/PNUD/ONU. [2004]. **Relatório do Desenvolvimento Humano de 2004**: Liberdade num mundo diversificado. PNUD/ONU, 2004. Disponível em: <<http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr2004/chapters/portuguese/>>. Acesso em 09/05/2013. 295p.

REZENDE, M. J. **As noções de desenvolvimento social como base para a abordagem do desenvolvimento humano presente no Relatório do Desenvolvimento Humano (RDH) de 1990**. Ensaios FEE, Porto Alegre, V.34, nº.1, p.91-122, jul.2013.

REZENDE, M. J. **Democracia e diversidade cultural: os desafios apontados no Relatório do Desenvolvimento Humano (PNUD/ONU) de 2004**. Cuadernos Interculturales. Ano 7. Nº 13. Segundo Semestre 2009. p. 155-179.

REZENDE, M. J. **Desigualdades, exclusões e engenharia social**: a proposta do Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH/PNUD/ONU), de 2004. Investigación y Desarrollo (Barranquilla), v. 18, p. 218-240, 2011a.

REZENDE, M. J. **Liberdade cultural e desenvolvimento humano**: os desafios sociais e políticos presentes no debate proposto pelo RDH/PNUD/ONU de 2004. In: Gouveia, Eliane; Baltar, Ronaldo; Bernardo, Terezinha. (Org.). Ciências Sociais na atualidade: temáticas contemporâneas. 1º ed. São Paulo: Educ, 2011b, V. 1, p. 37-59.

RIBEIRO, Darcy. **Estudos de antropologia da civilização**, IV: os brasileiros, livro I – Teoria do Brasil por Darcy Ribeiro. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro**. A formação e o sentido do Brasil, São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *Reconhecer para libertar*: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, José Luiz dos. **O que é cultura**. 16ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradutora Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. 409p.

WARNIER, Jean-Pierre. **A mundialização da cultura**. 2ªed. Bauru: EDUSC, 2003.